Anno XXIV. Quinta-feira 10 de Agosto de 1848. N. 176.

O *DIARIO* publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos á rasão de 20 rs. por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os não assignantes pagarão 80 rs. por linha e 160 rs. em typo differente, por cada publicação.

PHASES DA LUA NO MEZ DE AGOSTO.

*Crescente*, a 7, a 37 min. da manh.
*Lua cheia*, a 14, ás 5 horas e 56 min. da tard.
*Minguante*, a 21, a 1 hora e 48 min. da tard.
*Lua nova*, a 28, ás 4 horas e 42 min. da tard.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna e Parahiba, ás segs. e sextas-feiras.
Rio-G.-do-Norte, quintas-feiras ao meio-dia.
Cabo, Serinhãem, Rio-Formoso, Porto-Calvo e Maceió, no 1.º, a 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito, a 8 e 23.
Boa-Vista e Flores, a 13 e 28.
Victoria, ás quintas-feiras.
Olinda, todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira, ás 2 horas e 6 minutos da manhãa.
Segunda, ás 2 horas e 30 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

7 Segunda. S. Caetano. Aud. do J. dos orph. do J. do civ. e do J. M. da 2. v.
8 Terça. S. Cyriaco. Aud. do J. do c. da 1. v. e do J. de paz do 2. dist de t.
9 Quarta. S. Romão. Aud. do J. do c. da 2. v. e do J. de paz do 2 dist. det.
10 Quinta. ✱. S. Lourenço.
11 Sexta. S. Tiburcio. Aud. do J. do civ e do J. de paz do 1 dist. de t.
12 Sabbado. S. Clara. Aud. do J. do c. da 1 v. e do J. de paz do 1 dist. de t.
13 Domingo. S. Hypolito.

CAMBIOS NO DIA DE 9 AGOSTO.

Sobre Londres a 25 e 25 1/4 d. p. 1$ rs. a 60 d.
» Paris a 345 e 350 rs. por franco. Nom.
» Lisboa 112 por cento de premio.
Desc. de lett. de boas firmas a 1 1/2 % ao mez.
Acções da comp. de Beberibe, a 50$ rs. ao p.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| *Ouro.*—Onças hespanholas | 31$000 | a | 30$500 |
| » Moedas de 6$400 v. | 17$400 | a | 17$600 |
| » » de 6$400 n. | 16$100 | a | 16$200 |
| » » de 4$000... | 9$400 | a | 9$600 |
| *Prata*—Patacões brasileiros | 1$980 | a | 2$000 |
| » Pesos columnarios. | 1$980 | a | 2$000 |
| » Ditos mexicanos..... | 1$850 | a | 1$900 |
| » Miuda.................. | 1$920 | a | 1$930 |

# DIARIO DE PERNAMBUCO.

## PERNAMBUCO.

## ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

### 41.ª SESSÃO ORDINARIA EM 5 DE AGOSTO DE 1848.

PRESIDENCIA DO SR. VIGARIO AZEVEDO.

*(Continuação do numero antecedente.)*

O *Sr. Laurentino*: — Sr. presidente, ha pouco desisti da palavra pedida, por estar satisfeito com os argumentos que o nobre primeiro secretario apresentou; porém o nobre deputado que acaba de sentar-se, incitou-me a responder-lhe para agradecer-lhe a generosidade com que acaba de confirmar tudo o que disse aquelle mesmo a quem se propôz combater.

O *Sr. Joaquim Villela*: — Muito obrigado: he costume do nobre deputado tirar taes illações dos argumentos dos outros.

O *Sr. Laurentino*: — Perdôe o nobre deputado, he pela minha falta de logica.

O *Sr. Cunha Machado*: — Tambem he costume do nobre deputado.

O Sr. *Laurentino*: — O nobre deputado levantou-se para combater o artigo da lei que concede ao presidente da provincia autorisação para refórmar a secretaria, allegando que esse arbitrio era perigosissimo, porque o governo podia abusar delle: mas, pedindo-se-lhe a demonstração do abuso, ou dos casos em que podia o governo abusar, o nobre deputado não apresentou outra mais do que dizer que o governo podia, para fazer clientella, para satisfazer caprichos, demittir a qualquer empregado com muita injustiça para nomear outros, e que a injustiça contra um individuo era a seus olhos um facto horroroso e abominavel.

O *Sr. Joaquim Villela*: — Não fallei nem em horrorozo nem em abominavel.

O *Sr. Laurentino*: — Eu não posso repetir as mesmas palavras que o nobre deputado disse, porque não me proponho a decora-las, nem a arremeda-lo; uso de termos equivalentes aos seus, e nisto não o offendo.

O nobre deputado disse que o governo, para fazer clientella, podia demitir a Pedro e nomear a Paulo, com injustiça: e por mais que eu esperasse pela demonstração dos gravissimos males que d'ahi podiam resultar jámais ella appareceu.

Disse mais, no meio do seu discurso, que o presidente devia demittir aquelles empregados que não fôssem da sua confiança; pergunto, o que disse o nobre deputado, primeiro secretario? O que he que dispõe o artigo do projecto em discussão? Nada mais do que isto.

Emfim, Sr. presidente, o nobre deputado altamente combate o artigo, dizendo tambem que a presidencia não pedio esta suppressão, nada tem dito ácerca dos empregados da secretaria. A isto lhe responderei que talvez a falta de tempo, como já a presidencia transacta allegou, seja o que dê motivo a isso; quanto mais que o art. não cria, nem supprime lugares. Supponhamos que o governo, pela autorisação, cria tres, ou quatro lugares superfluos; supponhamos que demitte dous ou tres necessarios, aonde estão os grandes males que d'ahi podem vir á provincia? Nenhum. Faz-se uma refórma na primeira occasião opportuna. Ora, parece que, sendo o governo a pessoa mais habilitada para conhecer das necessidades daquella repartição, e não tendo tido occasião ou tempo para examinar se tem empregados de mais, ou de menos, pois que quando chegou já esta casa funcionava, não póde a assembléa supprimir empregados necessarios, ou conserva-los superfluos, marcando aqui o seu numero? He para evitar-se isto que se dá o arbitrio ao governo, por ser na sua propria secretaria. Não vê o nobre deputado que este procedimento he mais nobre, he uma prova da boa intelligencia que ha, e deve haver entre a assembléa e o governo? Quando o nobre deputado sabe que o governo tem autoridade para a todo tempo demittir os empregados que quizer, aonde se pódem enxergar esses grandes males que podem resultar da faculdade que lhe concede o artigo?

Finalmente não vi no discurso do nobre deputado (perdôe-me) mais do que o que tinha acabado de dizer o nobre companheiro que o precedeu; e por isto voto pelo artigo.

O *Sr. Trigo de Loureiro*: -- Sr. presidente, pelo projecto que está em discussão, vejo que o presidente da provincia he autorisado, não só a refórmar toda a secretaria, mas quasi todas as repartições publicas....

*Um Sr. Deputado*: -- Não está isto em discussão, e o nobre deputado não póde fallar sobre isto.

O *Sr. Trigo de Loureiro*: -- Eu pedi a palavra para justificar o meu voto, e sirvo-me do que me parece proprio para conseguir semelhante fim.

Vejo que se quer autorisar o presidente da provincia a refórmar a secretaria do governo. Eu poderia votar por essa refórma sem muito escrupulo, se tivesse certeza de haver ella de ser feita pelo actual presidente da provincia, porque creio que delle nos não ha de vir o mal, porquanto, com toda a casa, deposito nelle muita confiança.

O Sr. *Olinda Campello* (com fôrça): -- Apoiado.

O *Sr. Trigo de Loureiro*: -- Porém, como ninguem sabe se o actual presidente persistirá muito tempo no governo da provincia...

*Um Sr. Deputado*: -- O futuro a Deos pertence.

O *Sr. Trigo de Loureiro*...., por isso levantei-me para justificar o meu voto, como já disse: Sr. presidente, nós estamos sempre em um continúo jogo de empurra a respeito de empregados: o mal que daqui resulta, em primeiro lugar, he não podêrmos ter empregados peritos: a pratica he a mestra de todos: quanto mais tempo tiver um empregado publico, tanto mais se amestrará nas funcções do seu emprego....

O *Sr. Xavier Lopes*: -- Conforme a applicação.

O *Sr. Trigo de Loureiro*: -- Eu devo pensar que o governo não ha de admittir aos empregos senão os individuos que tiverem a necessaria capacidade para prestarem toda a attenção ao serviço.

Disse eu, Sr. presidente, que a prática he o melhor de todos os mestres; mas que com a mobilidade dos empregos, ella se não póde adquerir; logo, a persistir o systema da amobilidade, nunca teremos empregados peritos em quasi nenhuma de nossas repartições; porque elles, pensando que não pódem contar com os seus ordenados ou com o seu emprego, visto como receiam que qualquer governo, que lhes seja desaffecto, os mandeirão embora, não procuraram adquirir o grão de perfeição a que deveriam chegar, e procurarão somente alcançar alguma cousa que no futuro os arranque da fome que os poderá atacar; porque todos sabem, Senhores, que estas concessões pódem dar lugar a que, por meio da intriga e pedidos, se obtenha que um empregado publico honrado seja lançado fóra do seu emprego, e substituido por outro; nessas occasiões lança-se mão da intriga; o empregado honesto, o empregado que tem sempre cumprido seus deveres, he victima; o presidente, ainda de boa fé, póde ser illudido, póde ser enganado, e, acreditando nessas intrigas, nessas calumnias, demittir um empregado probo, para empregar um corruptor, ou um homem que não esteja a par do serviço.

Este mal de corrupção, he muito consideravel e quasi sempre provém da amobilidade nos empregos publicos; na qual não enxergo conveniencia nenhuma.

Tambem não ha rasão para se dizer que mal algum póde resultar da autorisação concedida ao presidente; porque, supposto eu tenha toda a confiança no actual administrador, comtudo não tenho a certeza de que elle será conservado na presidencia tanto tempo, quanto o necessario para refórmar todas estas repartições.

Ora, se elle não tiver tempo para concluir estas refórmas, e se vier um presidente, que não possua as qualidades que o adornam, pódem resultar dahi immensos males. Portanto concluo de tudo quanto tenho dito, que, se me mostrassem que qualquer destas repartições precisa de refórma, e que taes e taes empregados são prevaricadores, e merecem ser lançados fóra dos seus empregos, para serem substituidos, por pessoas mais aptas, eu votaria pela medida; porque então reconhecia a necessidade della, e se o actual presidente não podesse concluir essa refórma, e viessse outro que não tivesse as mesmas qualidades, e a mesma probidade que reconheço nelle, o mal que dahi resultasse não seria por certo igual ao que proviria da conservação de empregados prevaricadores; mas, como ainda se não mostrou que esses empregados são prevaricadores ou que deixam de cumprir seus deveres, nem tão pouco que ha empregados de mais, eu não posso, pela minha parte, dar o meu voto para uma refórma de cuja necessidade duvido. O meu voto he consciencioso; em consciencia, eu não devo dá-lo para um acto de que vejo póde abusar, se não o actual presidente, ao menos aquelle que vier substitui lo: e se com esta autorisação nos expomos ao risco de concorrer para que a refórma seja effeituada por um administrador que abuse do podêr que se lhe confiou, e se não ha rasões que me obriguem a correr semelhante risco, voto contra a autorisação; tanto mais quanto tudo está prevenido na lei: o empregado que revelar o segredo da secretaria, he um máo empregado, e o presidente deve demitti-lo, lança lo fóra do emprego...

O *Sr. Cunha Machado*: -- O mal deve ser prevenido.

O Sr. *Trigo de Loureiro*: --- Então não empreguemos ninguem, não haja empregos publicos, porque todos pódem abusar; mas isto não póde ser, o empregado tem direito a ser conservado emquanto não commetter erro de officio, emquanto não obrar mal...

O *Sr. José Carlos*: --- O segredo da secretaria póde ser revelado sem que se possa provar quem o revelou....

O Sr *José Pedro*: -- Mas a refórma não previne isso.

O *Sr. Trigo de Loureiro*: --- Portanto, Sr. presidente, para que eu possa dar o meu voto consciencioso pela autorisação, he essencialmente necessario que se me mostre a necessidade da refórma; emquanto se não mostrar essa necessidade, devo votar contra ella, porque não tenho a certeza, como já disse, de que o actual presidente estará aqui tanto tempo quanto o necessario para effeituar essas refórmas, e porque vejo que outro póde abusar. Por issso concluo votando contra o artigo, na parte que dá a autorisação.

Vai á mesa e he apoiada a seguinte emenda:

« No § 1.º do art. 3.º --- Supprimam-se as palavras « a supprimir alguns empregos.» -- *José Pedro* »

Encerrada a discussão, he o artigo approvado, sendo rejeitadas todas as emendas.

Entra em discussão o artigo quarto que autorisa o presidente a despender com a thesouraria das rendas provinciaes 13:500$ rs., ficando autorisado a refórmar toda a repartição.

Vai á mesa e he apoiada a seguinte emenda:

« Supprimam-se as palavras « ficando o presidente da provincia autorisado a refórmar toda a repartição.» -- *Ferreira Gomes*.»

O *Sr. Ferreira Gomes*: -- Sr. presidente, já dei as rasões por que não dava ao presidente da provincia autorisação para reformar uma repartição: escusado e desnessario he agora repetir o que já disse. Vi cahir a emenda que apresentei ao artigo terceiro, devia esperar que este artigo tambem passasse: mas creio que a respeito delle não militam as mesmas rasões; porque, ainda que se quizesse dar essa autorisação ao presidente, ella se torna desnecessaria a respeito da thesouraria provincial, porque na lei n. 37 já se o autorisou a dar os regulamentos necessarios a esta repartição, e por conseguinte essa refórma já se decretou.

São as rasões em que me fundo para apresentar a emenda que se discute.

Vai á mesa e he approvado o seguinte:

« *Substitutivo ao artigo quarto*.--Com a thesouraria da fazenda provincial, segundo a lei de sua nova organisação, e mais legislação vigente, a ella applicavel, 13:500$ rs. -- *Xavier Lopes*. »

O *Sr. Joaquim Villela*: - Sr. presidente, eu entendo que a emenda que se apresenta, não póde passar. Essa emenda he relativa a um projecto, e não a uma lei, porque o projecto n. 37, que passou em terceira discussão, ainda não ha lei; ainda não foi sancionado, nem mesmo approvada a sua redacção: por consequencia não o podemos considerar já como lei....

O *Sr. Roma*: -- Para nós he lei.

O Sr. *Joaquim Villela*: -- Não he, nem póde ser: está sem redacção, e sem sancção; logo não he lei, e não o sendo, não o podemos considerar como tal: portanto voto contra a emenda.

O Sr. *Xavier Lopes*: --- Sr. presidente, autorisaram-me para apresentar o artigo duas rasões: a primeira foi um projecto de lei que acabou de passar, embora não esteja sancionado, porque presumo que o será, visto a importancia do objecto, e a sua urgencia reconhecida pelo administrador da provincia, conforme elle o tem manifestado por differentes vezes; a segunda foi achar-se de facto abolida uma repartição importante; e para a abolir de direito, só se esperava pelo acto legislativo; mas este acto está consummado, logo he muito de esperar que não possa haver obstaculo da parte do administrador da provincia. Ora, estando de facto acabada a thesouraria das rendas provinciaes, se della não existe senão um simulacro, como se lhe ha de marcar quota na lei do orçamento? Não he isto rasoavel, no meu entender: essa repartição, Sr. presidente, não preenche de modo algum os fins para que foi creada depois do monstruoso roubo que nella houve; assim, na actualidade, por meio della se não cobram as receitas e dividas da provincia, nem tão pouco se pagam as despezas; porque tem de ser refundida em nova repartição, tem-se de alterar o seu pessoal, examinar e balancear seus livros e cofres, encerrar os primeiros que serão archivados em a nova repartição: qualquer consignação, pois, que se houver de fazer na lei do orçamento provincial que discutimos, deve ser em referencia á nova lei que está pendente da sancção presidencial; deve-se referir aos termos dessa lei, á denominação por ella dada á nova repartição....

(Ha varios apartes que não ouvimos.)

O *Sr. Xavier Lopes*: -- O corpo legislativo, tendo feito o que estava em suas fôrças, de conformidade com as necessidades publicas, apresentou uma lei reclamada por todas as classes, por todos os circulos sociaes; talvez não seja ella a melhor lei, porém suppre uma necessidade summamente urgente e clamorosa; por isso creio podêr affirmar que esta lei ha de ser sanccionada....

*Um Sr. Deputado*: -- Não se póde dizer isso.

O *Sr. Xavier Lopes*: -- Creio que sim, porque o presidente não póde deixar de sancionar uma lei tão necessaria. Eu rogo aos nobres deputados de me dizerem a rasão ou presumpção por que se ha de negar a sancção a uma tal lei; no meu entender, para recusar-se a sancção a qualquer acto legislativo he necessario que se prove a sua desnecessidade, ou que tenha sido excentrico das attribuições desta casa; mas a lei da creação da nova thesouraria não está nesse estado. A assembléa legislou dentro da orbita de suas attribuições; esta necessidade foi reclamada pela provincia, foi tambem reclamada por uma commissão desta assembléa; (da qual tive a honra de fazer parte) eu, pois, entendo que este acto tem toda a fôrça.

*Um Sr. Deputado*: -- O presidente não faz parte do podêr legislativo!

O *Sr. Xavier Lopes*: -- Mas a que vem esse aparte do nobre deputado? Descobrio alguma novidade? Eu estou que a sancção só se recusa pelos dous principios indicados; não nego que o presidente da provincia, ou por outra que o podêr executivo, faz parte do podêr legislativo, na sancção das leis.

*Um Sr. Deputado*: -- Logo, não sanccionando um projecto, não he lei.

O Sr. *Xavier Lopes*: -- Nem eu jámais negarei isto.

Sr. presidente, pareoe-me que algumas vezes nesta casa se alteram as proposições alheias para se concluir ao geito do impugnador. Este modo de argumentação he sophistico, e não illustra a discussão.

Eu tenho notado que algumas questões aqui ventiladas debaixo de ordem, se faz logo dellas tal desordem, que não se póde mais expender os principios com clareza e com a franqueza que todos devemos ter; e por isso se tem querido comparar esta lei, de reconhecida necessidade, com outras leis a que o presidente póde negar sancção sem detrimento do serviço publico. Quem não conhece que a falta de sancção dessa lei acarretaria innumeros inconvenientes, e que por conseguinte he um impossivel moral isto acontecer? Eu, pois, Sr. presidente, tive ainda outra rasão em vistas, e foi que a emenda era offerecida ao projecto que está em primeira discussão, que quando soffrer a ultima, já estará a lei da thesouraria sanccionada, porque já ha tempo para isto, attentas as considerações expendidas. Assim, pois, eu entendo que o artigo substitutivo está no caso de passar, porque está de accôrdo com as decisões desta casa.

O *Sr. Trigo de Loureiro*: -- Sr. presidente, já fui prevenido pelo nobre deputado que se senta do outro lado, a respeito da emenda ao artigo quarto que está em discussão, e que marca um quantitativo para a thesouraria provincial.

Contra essa emenda me opponho eu, Sr, presidente, porque a lei que temos a respeito da thesouraria provincial he a lei n. 64 desta assembléa, que, creando essa repartição, mandou que se ella regesse pela lei de 4 de outubro de 1831 e mais leis de fazenda. O que temos de direito he isto: a lei que creou esta thesouraria foi a lei n 64, de 4 de maio de 1839, e esta lei deu para seu regulamento a lei de 4 de outubro de 1831 e demais leis de fazenda

Diz o nobre deputado, em justificação da sua emenda, que já temos nova lei; porque « *ha de ser sanccionada*. » Eu digo o contrário; porquanto nós não podemos anticipar as rasões que póde ter o presidente da provincia para dar ou negar a sua sancção á esta lei....

*Um Sr. Deputado*: -- Podemos contar que he lei; porque, se não fôr sanccionada, passará pelos dous terços.

O *Sr. Trigo de Loureiro*: -- He attribuição sua sanccionar ou deixar de sanccionar os projectos desta assembléa; elle ainda me não disse nem a ninguem, que havia de sanccionar este projecto; por conseguinte nós não podemos dizer que por fôrça ha de ser lei; tanto mais quanto nem mesmo se póde afiançar a votação dos dous terços, porque grande numero de deputados votaram contra, e póde muito bem ser que, depois de ouvidas as rasões que o presidente teria de dar ao recusar a sancção, alguns dos que votaram pelo projecto deixem de fazê-lo: por consequencia tambem não se póde asseverar isso, he uma proposição precipitada. Portanto, nem podemos dizer que o presidente sanccionará a lei, nem que ella ha de passar pelos dous terços da casa, quando elle recuse a sancção; porque, como já disse, existem rasões fortissimas contra ella. Eu votei contra esse projecto e votaria toda a minha vida, se elle votasse aqui trinta mil vezes, em quanto não fôsse melhorado, ou emquanto me não convencessem de que são destituidos de todo o fundamento os melhoramento que enentendo necessarios.....

O *Sr. Cunha Machado*: -- Não póde fallar contra o vencido....

O *Sr. Trigo de Loureiro*: -- Posso fazê-lo da maneira por que o estou fazendo; posso dizer que votei contra este projecto, e que continuaria a votar sempre, sem que com isto offenda a casa; todos temos liberdade para votar e discutir as materias; portanto, repito, não podemos dizer que o presidente ha de sanccionar o projecto de lei, não podemos dizer que elle passará pelos dous terços, porque não temos a certeza de que as rasões que elle haja de expôr sejam todas frivolas, que não nos façam mudar de opinião: talvez ellas sejam tão fortes, que levem a mudar de opinião a maioria que votou pelo projecto. A emenda, pois, não póde passar: o que deve passar he que se marque uma quota segundo a legislação vigente a respeito da thesouraria. Demais, a despeza da thesouraria he de 13:500$000 rs., pelo projecto essa despeza he de 12:500$000 rs.; ha differença de um conto de réis para menos: se fôr sanccionada a lei ou antes o projecto, temos um accrescimo de rs. 1:000$000; para o anno tomaremos contas da applicação desse conto de réis, mas isso não póde fazer com que se vote uma cousa que não esteja em conformidade com a legislação que existe, que he a de 1839, que creou a thesouraria cuja despeza he a marcada no artigo, por que voto.

O *Sr. Xavier Lopes*: -- Sr. presidente, da primeira vez que tomei a palavra, disse quanto entendia ser necessario para defesa do artigo substitutivo que apresentei á mesa, e por certo não gastaria mais parte do precioso tempo de que temos mister para nos occuparmos na discussão de materias de summa importancia, se não tivesse sido tão arrastado, e provocado a uma discussão que me fôrça pelo menos a dizer, ou a fixar o sentido das minhas expressões. Não ha, Sr. presidente, maior difficuldade do que o fazermo-nos entender, ou seja pela difficuldade com que alguns se exprimem, ou porque se não quer comprehender o seu pensamento. Eu, tratando a respeito da quota de que faz menção o artigo 4.º do projecto, que fixa a despeza da thesouraria provincial, disse que, estando de facto a thesouraria das rendas provinciaes extincta, ou nullificada, porque nella se não fazem as operações que mandam a lei da sua creação e outros regulamentos que lhe são adstrictos: nada mais natural do que o reconhecimento dessa simples verdade: que de facto a thesouraria não existe, he obvio; mas, como não he possivel que exista uma provincia, principalmente da categoria da de Pernambuco, sem uma repartição de tanta importancia, não he possivel deixar de consignar na lei do orçamento a verba que tem de se gastar com os empregados e mais despezas inherentes á thesouraria: portanto, tendo passado um projecto de lei em terceira discussão, e que só lhe falta, para ter todos os caracteristicos de uma verdadeira lei, a sancção do presidente; pareceu-me, digo, mais consentaneo, mais rasoavel, mais coherente com o procedimento da casa, que se fizesse substituir o termo ou as palavras — thesouraria das rendas —, de que faz menção o projecto, por aquellas que passaram nessa quasi lei.

O *Sr. Trigo de Loureiro*: -- Não he lei, falta-lhe o essencial.

O *Sr. Xavier Lopes*: -- Pois a sancção he o essencial de uma lei?...

O *Sr. Trigo de Loureiro*: -- Que duvida!

O *Sr. Xavier Lopes*: -- Pois direi a minha opinião a respeito. Eu considero a sancção das leis como uma clausula necessaria, um elemento importante para a existencia da lei; mas não lhe posso dar a importancia de superioridade com relação ás attribuições do podêr legislativo, que he quem tem a iniciativa, a faculdade de propôr as leis, de as discutir, de dar o trabalho consummado para a sancção. O veto do governo he, quanto a mim, de igual, se não menor esphera do que a faculdade ou attribuição que tem o podêr legislativo, e para isso he que tanto as leis geraes como as provinciaes pódem, em certos casos, ser sanccionadas pelas respectivas camaras, o que não he dado ao governo em hypothese alguma: a faculdade de fazer passar a lei, ainda com falta de sancção, nos autorgou o acto addicional, porque póde votar-se a lei pelos 2/3 da maioria da casa, o que importa a substituição de um veto por outro; portanto, prescindindo destes principios constitucionaes, cingir-me-hei ao que ia dizendo. Sim, tendo passsado o projecto de lei em terceira discussão, e considerada na provincia como que de grande e urgente necessidade a substituição dessa repartição, e sendo essa necessidade reconhecida e declarada pelo presidente da provincia, porque he um negocio publico, e não ha segredo nestes objectos de tão grande impontancia, por isso eu disse para um nobre deputado que se assenta defronte de mim, que elle sabia bem disto: quiz dizer que elle tinha ouvido declarar ao presidente a necessidade do acto legislativo que substituisse aquella repartição, porque julgava conveniente o acabar-se com ella no estado em que está: dei, pois, este aparte, persuadindo-me não o offender de maneira alguma, nem tão pouco julgando implicar com a dignidade presidencial, quando disse que o administrador da provincia havia de sanccionar a lei.

Senhores, eu já disse que o presidente só póde negar; a sancção a uma lei, em dous caos, muito especiaes-deixemos lá essas parcialidades, esses espiritos de partidessas mesquinharias que não devem vir para uma discussão franca e leal: o presidente só póde negar a sancção a uma lei, ou quando se reconheça a sua desnecessidade, ou quando seja excentrica ás attribuições da assembléa; mas se esta lei, apezar de alguns dos nobres deputados terem-lhe negado seus votos, pelas rasões que tiveram para isto (e estavam no seu direito negando-o) não obstante isso, passou pela maioria da casa; se a assembléa he solidaria em sua confecção, segundo os principios constitucionaes; se está reconhecida sua utilidade e necessidade, como suppôr-se que o presidente negar-lhe-ha sua sancção? Não he possivel; muito mais quando deve notar-se que a base da minha argumentação he a unanimidade que ha no reconhecimento da necessidade da substituição da actual thesouraria por outra repartição equivalente, que preencha os fins de sua creação.

Senhores, todo a argumentação que se tem apresentado contra as minhas ideias provém do motivo que eu já dei, e foi que toda a difficuldade provém de não nos entendermos, ou porque não nos exprimimos bem, ou porque se não quer comprehender os nossos pensamentos: por isso disse Tayllerand, « que os homens faltavām mais vezes para se enganar do que para se entender. » Talvez que, a meu respeito, provenha isso de falta minha; porém declaro que não quiz offender a ninguem, expuz as minhas ideias. Convenço-me que a lei ha de ser sanccionada e o facto mostrará se eu tinha rasão.

Portanto eu não vi rasão convincente para que não se podessem empregar as palavras que emprego no artigo substitutivo, e por isso voto por elle.

Demais, o nobre deputado mesmo que combate o artigo, reconheceu que a nova repartição era a que devia existir, e que convinha decretar fundos para as despezas que lhe são inherentes, embora pelos seus apartes não dissesse isto; porém reconheceu-o quando disse que convinha, eu era necessario marcar uma verba para pagamento dos empregados da repartição nova, porque não se podia negar que a actual thesouraria de facto não

MUTILADO

existia. Por isso continúo a votar pelo artigo substitutivo ao artigo 4.º

Vai a mesa e he apoiada a seguinte emenda:

« Substitua-se ao artigo quarto o seguinte: « com a thesouraria provincial 13;500# rs.» - *José Pedro*.»

*O Sr. Joaquim Villela*: — Sr. presidente, não pensei que as breves reflexões que fiz á casa a respeito da emenda do nobre deputado que acaba de fallar, trouxessem a longa discussão que tem havido; mas, como quér que ella apparecesse, força he que, tendo sido sustentada a emenda, eu diga mais alguma cousa em resposta ao nobre deputado que a apresentou.

O nobre deputado, apezar de todas as tergiversações, não deixou afinal de reconhecer que o projecto, approvado apenas por esta casa em terceira discussão, sem que a sua redacção haja sido approvada, e sem que tenha sido sanccionado, não póde ser considerado verdadeiramente uma lei; mas não obstante quer que o consideremos como tál, quer que approvemos a sua emenda; porque, diz elle, conta com a sancção do presidente da provincia; e comquanto já se dissesse na casa, que o nobre deputado não podia autorisar esse seu dito: não podia por essa maneira afiançar a sancção do podêr executivo, todavia o nobre deputado quiz provar que tinha motivos para contar com ella. Mas, Sr. presidente, permitta-me o nobre deputado que lhe diga, que as rasões que deu, não justificam a sua proposição tão positiva como foi, porque, se procedessem, provariam de mais; isto he, que poderiamos sempre contar com a sancção da presidencia a respeito de qualquer projecto.

O nobre deputado, para justificar a sua asserção, disse que, sendo de reconhecida necessidade a refórma da thesouraria, e tendo o projecto que a refórma passado na casa por uma maioria de votos, não era de esperar que o presidente negasse-lhe a sancção. Ora, esta argumentação parece-me que he applicavel a todo e qualquer projecto que passar nesta casa; porque, logo que um projecto passe na casa, não só fica reconhecida a utilidade da materia sobre que elle versa, como he incontestavel que mereceu elle o assentimento da maioria da casa; portanto, a proceder o argumento de presumpção, apresentado pelo nobre deputado, a consequencia he que o que elle affirma a respeito do projecto á que se refere a sua emenda, podemos afiançar de todo e qualquer, que como elle houver passado em terceira discussão, visto como ha os mesmos dados para se presumir que o presidente da provincia não deixe de dar a sua sancção; mas, pergunto eu, fará o nobre deputado a mesma declaração a respeito de todos os projectos que aqui passarem? Creio que não; porque isto seria o mesmo que dizer que a presidencia deve sanccionar tudo quanto fizermos, e que por consequencia a sua sancção de nada vale.

Diz o nobre deputado que a refórma da thesouraria he de reconhecida utilidade publica: mas o que tem isto? Satisfaz porventura o projecto que foi adoptado a essa necessidade de uma maneira conveniente? A maioria da casa entendeu que sim; mas não póde a presidencia entender o contrário? Não póde, em opposição ao juizo da maioria, entender que as medidas adoptados no projecto não satisfazem as necessidades publicas? Póde; logo o presidente póde negar a sancção, por julgar o projecto inutil; porque lá diz a constituição » que nenhuma lei será feita sem utilidade publica: » e o nobre deputado, porque entendeu que o projecto satisfaz as necessidades publicas, não póde afiançar que elle necessariamente ha de ser sanccionado.. ..

*O Sr. Xavier Lopes*: — Não disse necessariamente, disse presumidamente.

*O Sr. Cunha Machado*: — O nobre deputado não está habilitado para interpretar as proposições alheias como lhe convier.

*O Sr. Joaquim Villela*: — Eu estou tão habilitado para interpretar as proposições alheias, quanto os nobres deputados o são para interpretar as minhas; o nobre deputado disse — *a lei ha de ser sanccionada* — eu tomei nota, assim como outros muitos; não inverto, pois, as suas palavras, para dar-lhes interpretações sinistras: estas palavras contêem uma declaração explicita e positiva de que o projecto necessariamente terá a sancção; e eu estou notando que o nobre deputado não póde assegurar isto á casa, fundado apenas em uma mera presumpção; já mostrei que se póde reconhecer a conveniencia de uma medida, sem que se esteja de accôrdo nos meios de a levar a effeito.

Mas, Sr. presidente, até ouvi dizer-se na casa, que, se o presidente não sanccionasse o projecto, elle havia de passar pela votação dos dous terços!! Como se póde asseverar isto? *Se o projecto não for sanccionado ha de passar por dous terços dos votos*!!! Eu não quizera ouvir nesta casa proposições destas. ...

*Um Sr. Deputado*: — Fallou-se presumptivamente.

*O Sr. Joaquim Villela*: — He muita presumpção, Sr. presidente! E pergunto, Senhores, he conveniente, he condigno á gravidade desta casa, que, quando tem de subir á sancção do presidente da provincia um projecto, se diga aqui mesmo em sessão publica que, se o administrador da provincia o não sanccionar, elle ha de passar pela votação dos dous terços? Não he isto uma ameaça muito formal á presidencia?....

*Vozes*: — Não apoiado.

*O Sr. Joaquim Villela*: — Pois não se disse — Se não sanccionar ha de passar pelos dous terços? — E não he isto uma ameaça?....

*O Sr. Duarte*: — Não se disse com essa intenção.

O Sr. *Xavier Lopes*: — O nobre deputado fallou em.... (Não se ouvio o resto do aparte.)

*O Sr. Joaquim Villela*: — Fallaria nesse sentido se dissesse que o projecto poderia passar pelos dous terços; mas não se disse assim, disse-se — *ha de passar pelos dous terços*.....

*Vozes*: — Disse póde passar.

(Ha muitos apartes; manifesta-se alguma confusão na casa; o Sr. presidente reclama ordem.)

*O Sr. Joaquim Villela*: — Devia dizer-se — talvez passe se fôr adoptada pelos dous terços; mas affirmar-se que ha de passar pelos dous terços, he o mesmo que dizer ao presidente — *Sanccionai-o, senão passareis pelo desgosto de o verdes adoptado pelos dous terços de votos, pouco nos importa a vossa sancção*!! — Eu não sei em verdade, Sr. presidente, como se aventuram nesta casa proposições desta ordem. Se o projecto não fôr sanccionado tem de voltar á casa; mas quem está autorisado para prevenir a votação que haverá? Quem póde dispôr da votação de dous terços da casa? Para mim, Sr. presidente, tudo isto he enigmatico.

Mas, Sr. presidente, eu vou mais longe, quero mesmo conceder que possamos contar com a sancção da presidencia, quero suppôr que he um facto incontestavel que o presidente ha de sanccionar necessariamente o projecto que reformou a thesouraria, podemos ainda assim considerar como lei um projecto que o não he? Por certo que não; pois que devemos respeitar os principios constitucionaes. O nobre deputado não poderá sustentar que um projecto, que passou apenas em terceira discussão, seja uma lei.....

*O Sr. Xavier Lopes*: -- De alguma maneira o he.

*O Sr. Joaquim Villela*: -- Não o póde ser de maneira alguma: todas vezes que falta um dos elementos constitutivos da lei, um projecto qualquer, ainda que tenha todos os outros, não póde ser uma lei; e um dos elementos que entram na confecção das leis, e para mim tão essencial como outro qualquer, he a sancção do podêr executivo; logo um projecto, não obstante já ter merecido a approvação do corpo legislativo em tres discussões, não tendo a sancção, não he uma lei....

O Sr. *Xavier Lopes*:-- Restrictamente fallando...

O Sr. *Joaquim Villela*:-- Quér restricta, quér latamente: em qualquer sentido o nobre deputado não póde provar que esse projecto seja uma lei.

O nobre deputado deve saber que, ainda mesmo depois da sancção do podêr executivo, comquanto o projecto tenha todos os elementos constitutivos de uma lei, e seja elevado conseguintemente á categoria de uma lei, todavia não tem a fôrça obrigatoria, sem que precedam certas formalidades; são ainda necessarias estas formalidades para que a lei se torne exequivel.

*Vozes*: -- A publicação.

*O Sr. Joaquim Villela*: -- Justamente; a promulgação e publicação. Portanto, Sr. presidente, se ainda não he lei o projecto a que se refere a emenda do nobre deputado, se a repartição, que elle extingue, ainda existe, porque he mister que o projecto seja convertido em lei, para que ella deixe de existir, como podemos approvar a emenda do nobre deputado? A quota que devemos consignar, he para o que existe, e a repartição que existe he a thesouraria das rendas provinciaes, que nem sei como o nobre deputado affirmou que já não existia.

*O Sr. Xavier Lopes*: -- De direito existirá, mas de facto não.

*O Sr. Joaquim Villela*: -- Quér de direito, quér de facto. O nobre deputado deve saber que aqui o facto está dependente do direito: a repartição não está abolida de direito; porque ainda não he lei, e lei exequivel o projecto que a extingue, e existindo de direito, não póde deixar de existir de facto; porque quem a poderia abolir de facto, sem que nós a tivessemos abolido de direito por uma lei? Mas quer o nobre deputado convencer-se de que a thesouraria das rendas provinciaes existe de facto? Dirija-se á ella, e lá verá os seus empregados funccionando.

*O Sr. Xavier Lopes*: — E o inspector, thesoureiro, etc., estão lá?

*O Sr. Joaquim Villela*: -- Mas o que tem isto? Se estivesem doentes, deixaria de existir a repartição? A repartição existe, Sr. deputado; nem póde deixar de existir. O contador está exercendo as funcções de inspector, e a unica differença que alli ha, he que, como a presidencia ainda não nomeou thesoureiro, mandou que os recebimentos e pagamentos se fizessem na thesouraria geral.

E demais, Sr. presidente, que mal resulta de que votemos o artigo do orçamento como se acha? Depois de sanccionado o projecto que extingue a thesouraria de rendas provinciaes, e cria a thesouraria da fazenda provincial, a quota votada para aquella repartição será applicada á esta. Não podia porventura estar já votado o orçamento, quando appareceu naquella repartição o facto que deu lugar a sua refórma? Concluo, portanto Sr. presidente, votando contra a emenda.

*O Sr. Cordeiro*: — Sr. presidente, larga vai a discussão, e algum tanto tempestuosa que tem sido....

*Um Sr. Deputado*: — Ainda não cahiram raios.

*Outro Sr. Deputado*: — Foi apenas um agoaceiro.

*O Sr. Cordeiro*: — Qualifiquem-a os nobres deputados como quizerem, que eu pela minha parte insisto em dizer que tem sido tempestuosa: e ainda mais, quando ouço um nobre deputado deste lado proferir em tom emphatico e prophetico estas palavras, alias de má digestão: — A lei ha de ser sanccionada!

*O Sr. Xavier Lopes*: — Prophetico me parece o nobre deputado.

*O Sr. Cordeiro*: — Não gozo desse dom, nem e nobre deputado me o póde conferir. Mas, Sr. presidente quando se aventura nesta casa, onde deve reinar a maior circumspecção, uma proposição tão temeraria, e absurda como esta: — A lei ha de ser sanccionada, — não posso conservar a phleuma que me he habitual, fôrça he que eu me anime e tome algum gaz para pugnar pelo decôro da assembléa, que considero compromettido quando passam incolumes proposições tão mal aventadas, que não deixam de pôr em risco a reputação de quem as solta, e a da pessoa á quem vão affectar.

Em primeiro lugar, Sr. presidente, observarei que não sei o que quer dizer isto: « a lei ha de ser sanccionada; » não só porque so existe lei depois da sancção, e neste caso he bem singular appellidar-se uma cousa pelo nome que ainda não tem; como tambem por que ainda quando os projectos ou resoluções podessem merecer, antes de sanccionadas, o venerando nome de leis, não tendo nós o dom da previdencia, não podendo determinar o futuro, estando o facto que respeita a esse tempo dependente de outrem, não podemos assegurar com a mais robusta convicção como se tivessemos a maior evidencia, que elle indefectivelmente se verificará. Quando as cousas marcham regularmente, poderá haver probabilidade de um resultado que lisongeie nossa expectação; mas, quando ellas se transviam, he mais seguro desconfiarmos que tenham um remate satisfactorio do que se realise o que desejamos: mas *quod volumus facile credimus*. O nobre deputado, enunciador da proposição que combato, mostra tanta devoção pelo projecto a que ella respeita, julga-o obra tão bem acabada, que está firme que o Exm. presidente infallivelmente a sanccionara: e como ha de sanccionar, anticipa-se em no-lo asseverar. Olhe o nobre deputado não lhe caibam as honras de Cassandra.

He provavel que o Sr presidente sancione o projecto, tão sómente porque he possivel; mas não he certo, ninguem o póde aliançar, tanto mais quanto este projecto foi energicamente combatido nesta casa; fôram indigitadas com todo o rigor da analyse as imperfeições de que se resente, e disto tanto se convenceram seus nobres autores, que recusaram entrar em liça com os campeões que tão denodadamente o profligaram.

Ora, á vista de circumstancia tão ponderosa, de occurrencia tão momentosa, atreve-se o nobre deputado a sustentar que o preclaro administrador da provincia ha de sanccionar o projecto?! A' vista do exposto ha mais rasão para duvidar do que para affirmar-se com tanta vehemencia como fê-lo o nobre deputado. E qual he a certeza que tem disto? Nenhuma: vacilla em uma supposição, que para ella tem seus laivos de verdade emquanto que ao meu ver assimilha-se muito á temeridade.

Sr. presidente, não posso deixar de fazer um reparo nas palavras do nobre deputado, e he que ellas suppõem uma injuria formal ao podêr executivo. (*Apoiados e naõ apoiados repetidos.*) Não digo que fôsse de sua intenção injuriar, e nem havia motivo para isto; porém o certo he que de tal modo de dizer póde resentir-se o podêr executivo, e com muita rasão tomando-o como injuria.

*Um Sr. Deputado*: — Não havendo intenção, não ha criminalidade.

*O Sr. Cordeiro*: — Mas ha pouco tento, não ha a decencia devida, e se não vêde. Como póde affirmar-se que o podêr executivo ha de sanccionar um projecto que foi tão gravemente combatido?! Eu nesta parte sou o mais sceptico possivel.

*O Sr. Trigo de Loureiro*: — Dá um aparte, explicando o sentido das palavras do orador que o nobre deputado está combatendo.

*O Sr. Cordeiro*: — Foi vigorosamente combatido: mas os nobres deputados seus apologistas não tiveram a precisa coragem para entrar nessa liça como deviam entrar. (*Apoiados e naõ apoiados.*)

Eu direi que apoiado, porque todos nós testemunhámos e temos bem presente na memoria o que então se passou, e não vimos um só dos nobres signatarios do projecto pôr-se em uma defensiva adequada ao ataque, apenas com apartes e rasões breves e nada concludentes julgaram debellar seus illustres adversarios.

Sr. presidente, querendo entrar no espirito das palavras do nobre deputado, eu attribuo sua enunciação a um destes tres motivos: ou que elle lê mui bem no futuro, e neste caso não póde dispensar as honras de propheta, que muito mal me quadram; ou que o projecto he obra prima e por isto não póde deixar de ser sanccionado, ou quando soffra este desar, a casa ha de sanciona-lo, e então temos neste recinto uma omnipotencia que desconheço, porque como o faço, entendo que cada um aqui propõe, delibera, discute conforme suas convicções. E ainda assim he muito temerario dizer-se: « a lei ha de ser sanccionada: » porque, se o projecto voltar por imperfeito, por não preencher devidamente o fim da instituição, não providenciar convenientemente ácerca de seus empregados e respectivas funcções; então muitos dos nossos illustres collegas que votaram pró, votarão contra, e assim fôrça he que o o projecto seja modificado para então ser sanccionado.

Srs,, eu entendo que cada podêr politico deve gyrar livremente dentro de sua orbita. Assim, o legislativo não deve embater contra o executivo, nem este empecer a acção daquelle: isto devemos observar. Importemo-nos com o que nos cumpre e deixemos de querer prescrutar os arcanos do podêr executivo.

*Vozes*: — E quem entrou la?

*O Sr. Cordeiro*: — Da minha proposição não se colhe que houvesse entrado lá alguem; digo que não se deve entrar; que não deve haver esta tentação; que muito importa não proferir aqui expressões que parecem inculcar certeza do que por lá se passa....

*Um Sr. Deputado*: — Disse-se que era provavel.

*O Sr. Cordeiro*: — Então devia retirar a expressão — ha de ser.

*Um Sr. Deputado*: — Retirou com a explicação que deu.

*O Sr. Cordeiro*: — Não me satisfez: e por honra do podêr legislativo, desta assembléa de que hoje faço parte, e do executivo que muito respeito, he que fiz estas observações.

*O Sr. Presidente*: — Peço ao nobre deputado que se restrinja á ordem da discussão.

*O Sr. Cordeiro*: — Já disse o que me moveu a pedir a palavra, estou satisfeito, nada mais direi.

*O Sr. José Pedro*: — Bom he que se não digam cousas que compromettam as intenções.

Julgada a materia discutida, he a emenda substitutiva do Sr. Xavier Lopes rejeitada, sendo approvada a do Sr. Ferreira Gomes e o artigo, e ficando tudo mais prejudicado

Entra em discussão o artigo 5.º que autorisa o presidente a despender com a mesa do consulado 15:000#000, ficando autorisado a supprimir alguns lugares e a refórmar a repartição; a despender com a inspecção do assucar e algodão, e capatazia 16:930#000; com o expediente 700#000; com as collectorias, devendo ser todas postas em administração, logo que acabar a arrematação de alguma dellas, mediante 10 por cento a de Olinda, e de 20 por % todas mais, 4:000#000; e finalmente com as agencias do tabaco, charutos, sabão e bebidas espirituosas, percebendo cada um dos agentes 8 por cento de commissão, 3:200#000.

He lido e apoiado o seguinte requerimento:

« Requeiro que em primeiro lugar se ponha em discussão o artigo 5.º com o § 1.º — S. R. — *Luiz Duarte*. »

*O Sr. Duarte*: — Sr. presidente, o artigo 145 do regimento diz o seguinte:

« Nenhum deputado presente poderá recusar-se de votar, salvo: 1.º, por não ter assistido ao debate; 2.º, por se tratar de caso proprio, em que seja inhibido de votar, e neste caso deixará de assistir a discussão »

A' vista, pois, da terminante disposição deste artigo, eu não posso, Sr. presidente, votar, nem mesmo assistir á discussão do artigo 5.º § 1.º do projecto, porque trata de caso proprio; mas eu não devo ser privado de votar nem de assistir á discussão dos outros paragraphos que me não dizem respeito; e entretanto, entrando englobadamente em discussão o artigo 5.º com seus paragraphos, tenho de retirar-me da sala, e por este modo ficarei inhibido, não só de votar, como de assistir á discussão desses outros paragraphos. Para evitar isso, mandei á mesa o requerimento que acaba de ser lido, e que peço a V. Exc. submetta á votação.

« Submettido o requerimento á votação, he approvado.

O Sr. Luiz Duarte sahe da sala.

Continúa a discussão do artigo 5.º § 1.º, relativamente á mesa do consulado provincial.

Vai á mesa e he apoiada a seguinte emenda:

« Substitua-se ao § 1.º do artigo 5.º o seguinte:

« § 1.º Com a mesa de rendas provinciaes, continuando com os mesmos empregados e da mesma fórma organisada como se achava no anno financeiro de 46 a 47, e passando a cobrar-se pelo consulado geral os direitos provinciaes de exportação, 9:800#000. — *José Pedro*. — *Joaquim Villela*. »

(*Continuar-se-ha.*)

# DIARIO DE PERNAMBUCO.

**RECIFE, 9 DE AGOSTO DE 1848.**

S. Exc o Sr. presidente da provincia prorogou, hoje, por mais dez dias a presente sessão da assembléa legislativa provincial.

Dos jornaes estrangeiros que ultimamente recebêmos, colhemos mais o seguinte:

O imperador da Austria ainda estava em Inspruck. Respondendo aos deputado que a commissão dos cidadãos, estudantes e guardas nacionaes de Vienna lhe haviam enviado a pedir-lhe que se dignasse de voltar á capital, elle disse que nunca fôra de sua intenção deixar por longo tempo a sua residencia; que pretendia demorar-se mais alguns dias em Inspruck, mas que depois voltaria á Vienna.

Como quér que o rei recusasse confirmar o governo provisorio da Bohemia, e se espalhasse em Praga o rumor de que o principe Windschgrätz, governador da praça, estava levantando baterias em torno da cidade, o povo reunio-se nas ruas, excitado pelos Esclavonios e pelos estudantes, os quaes protestaram contra a execução das baterias, e exigiram 24 peças de artilharia, 2,000 espingardas e 80,000 cartuchos. A recusa do principe a estas exigencias elevou o seu excitamento a exasperação. Depois de grande tumulto e confusão, as multidões dirigiram-se para a residencia do commandante, provavelmente com o designio de offendê-lo, mas os granadeiros que estavam estacionados no pateo, correram a dispersar a multidão. Um conflicto teve então lugar em as differentes ruas da cidade; o povo e as tropas atacaram-se reciprocamente, e em muitas partes, barricadas fôram levantadas. O principe Windskgrätz mandou tocar a rebate, o tumulto cresceu, as barricadas se multiplicaram rapidamente, e uma multidão da populaça fez fogo sobre o hotel do principe: a princeza, que estava á janella, foi ferida na cabeça; então começou, por ordem do principe, uma terribilissima canhonada, a qual durou desde as 5 horas da tarde até 10 da noite; um combate terrivel foi sustentado de ambas as partes. No dia seguinte recomeçou a peleja logo ás 5 horas da manhãa, mas por fim os Allemães triumpharam dos Esclavonios.

Em Perth (Hungria) houve, na noite de 11 para 12 de junho, uma luta horrivel entre um regimento italiano e os voluntarios da guarda movel hungara, que habitavavam o mesmo quartel, mas que ainda não haviam recebido armas.

Os Italianos atacaram os voluntarios; o povo decidio-se por estes ultimos, tocou-se a rebate, e os Italianos atiraram sobre o povo desarmado; dous regimentos hungaros marcharam com peças de artilharia contra o quartel dos invalidos, e foi só depois de renhida luta que os Italianos se renderam. Tres dos volutarios fôram mortos e vinte ficaram gravemente feridos.

O *ban* da Croacia não quiz obedecer ás ordens do imperador; em vez de ir ter com S. Magestade, como lhe havia sido ordenado, elle abrio a 5 de junho a assembléa da provincia, e se fez installar com a maior ceremonia como *ban* da Croacia pelo arcebispo sérvio de Carlowitz, M. Rajacscis. O governo havia recebido das commissões slavas da Hungria septentrional noticias que fazem temer uma invasão dos Tscheches

Os Sérvios em Neusatz e no Grão-Ikikinda acham-se em completa revolta. Oitocentos delles armados penetraram no territorio hungaro. Uma parte do batalhão da fronteira, composto quasi todo de Sérvios, se reunio a elles, e marcharam todos para Tillel, onde incendiaram alguns barcos de vapor.

O bispo grego de Carlowitz havia incitado os Valaquios da Transilvania a se revoltarem contra os Hungaros.

No dia 11 de junho houve em Moguncia uma numerosa reunião de cidadãos de Hesse, de Naussau e de Moguncia para deliberarem sobre uma representação que se devia fazer á assembléa nacional de Francfort. A deliberação durou 5 horas com uma calma perfeita, e as seis seguintes resoluções fôram unanimemente adoptadas:

1.º Convidar á assembléa nacional de Francfort a aceitar o offerecimento de fraternidade, feito pela França, e dar uma prova disso pela conclusão de um tratado de alliança offensiva e defensiva.

2.º Protestar contra toda a guerra com a França amiga, a qual não poderá ter lugar senão para satisfazer o interesse dos soberanos.

3.º Declarar traição contra a Allemanha e contra a liberdade da Allemanha toda alliança concluida com a Russia, e traidor ao paiz todo o governo que concluir uma alliança deste genero.

4.º Enviar mensagens em commum aos governos de Nassau e de Hesse, para declarar-lhes que a revolução feita, ha tres mezes, não tem produzido senão discursos, e não tem tido nenhum resultado pratico.

5.º Requerer aos dous governos que a conscripção fique suspensa até que a assembléa nacional tenha feito uma lei geral sobre o systema de defensão da Allemanha.

6.º Todas as pessoas presentes se compromettem a sacrificar seus bens e suas vidas para obter a realisação destes votos.

A assembléa da Prussia, em sessão de 9 de junho, rejeitou, por uma maioria de 19 votos, a proposta de declarar que os combatentes de março haviam bem merecido da patria.

Uma porção da população, conhecendo o objecto da deliberação, nomeou uma deputação de entre as pessoas reunidas diante do palacio Esta deputação, não encontrando obstaculo, penetrou na antecamara do salão da assemblea, e então o presidente desta, M. Mild, sahindo-lhe ao encontro, disse: -- «Quem sois, e o que quereis aqui?» — «Somos, assim lhe responderam, uma deputação do povo soberano, encarregada de fazer reconhecer a nossa revolução.» — M. Mild: — «Eu não reconheço este soberano. Os deputados do povo que conheço e que reconheço estão aqui reunidos, e eu tenho a honra de presidi-los; e como não conheço outro povo nem outros deputados, cumpre que vos convide a deixar estes lugares. Os deputados do povo saberão proteger seus direitos, e conseguintemente tomarão em consideração o vosso pedido se fôr fundado.»

A guarda nacional sobreveio neste momento, e a deputação retirou-se.

O excitamento popular, comtudo não arrefeceu; no dia 14 á tarde o povo atacou o arsenal e se apossou delle, tendo-o abandonado a guarnição depois de um conflicto de muitas horas.

Muitas lojas de armeiros fôram roubadas, e bandos numerosos percorreram a cidade, gritando — Viva a republica!

Tal era o estado do paiz, ainda no dia 15, que o commandante da guarda nacional, respondendo ao presidente da dieta, disse que não podia garantir a segurança da assembléa.

O ministro da guerra, o barão Von Ganitz, o ministro dos negocios estrangeiros, o barão Arnim, o ministro do culto, Graf Schwerin, deram a sua demissão.

Mr. Champausen requereu o adiamento da assembléa até se fazerem os novos arranjamentos ministeriaes.

Corria que o rei estava determinado a abdicar a corôa em favor de seu irmão, o principe da Prussia.

## Publicação a pedido.

Os officiaes do 1.º batalhão de caçadores do exercito, abaixo assignados, possuidos do mais vivo sentimento, e penetrados de ardente saudade, não pódem calar as bellas qualidades, sizudez, honra e caracter brioso, attributos, com que ornou a natureza ao Illm. Sr major Joaquim Rodrigues Coelho Kelley. Foi este digno official escolhido pelo governo imperial para commandar este batalhão, substituindo assim ao Illm. Sr. coronel Francisco José Damasceno Rosado que, desde 1838 a 1848, foi sempre zeloso, honrado e dignissimo chefe delle, e cuja memoria jámais olvidaremos, tributando-lhe nossas sympathias. Este Sr. major, no curto espaço de quatro mezes, fez luzir em suas fileiras o amor praternal, a disciplina e o affinco ao serviço, da mesma sorte que aquelle: como chefe soube ganhar os affectos e respeito de seus subditos, e como particular, abrio em nossos corações um lugar, onde eternamente ficará gravado seu nome. Consta-nos que elle vai separar-se de nós, receba desde já nossos protestos de amizade e camaradesco e fique crendo que em qualquer canto da terra, em que nos arroje o fado e a vida militar, ahi mesmo terá sempre amigos e subditos fieis.

Bahia, 5 de agosto de 1848. — Assignados. — João dos Passos Nepomuceno, capitão mandante — Guilhermino José da Silva, capitão — Luiz da França Leite, capitão. — Ricardo José da Silva, capitão. — Americo Fernandes da Cunha, capitão quartel-mestre. — João Gonçalves Netto, tenente. — Candido Francisco de Garpes, tenente. — José dos Santos Nunes Lima, tenente. — Candido Francisco de Sant'Anna e Oliveira, tenente. — Francisco José Damasceno Rosado, alferes. — Domingos Augusto Alves Branco, alferes. — Leandro José Cavalcante, alferes. — Antonio Matoso de Andrada Camara, alferes se-

MUTILADO

cretario. -- Fr. Antonio do Amor Divino, capellão. --- Ignacio Gomes de Sá Queiroz, alferes ajudante. --- Josè Francisco de Moraes Vasconcellos, segundo cadete. -- Jorge Rodrigues Sidreira, alferes.

-----------

O abaixo assignado, encarregado da liquidação da casa do fallecido Manoel Bernardino Monteiro, deixaria de cumprir com um dos deveres mais sagrados, se, tendo concluido a sua missão, não agradecesse por esta folha aos Senhores credores da mesma casa a urbanidade que tiveram para com ello, e a grandeza de seus corações beneficentes para com a viuva do mesmo, à vista da conta corrente aqui apresentada, a qual consta unicamente de lettras que existiam vencidas e por vencer, aceitas e endossadas pelo fallecido.

Recife, 2 de agosto de 1848.

*Joaquim José Alves de Albuquerque.*

| AOS SENHORES. | PRINCIPAES. | JUROS E CUSTAS. | TOTAL. | ABATIMENTO. | PAGAMENTO. |
|---|---|---|---|---|---|
| João Baptista Pereira Lobo. | 2:571,000 | 1:766,800 | 4:337,800 | 1:837,800 | 2:500,000 |
| Antonio Paes Cortez. | 1:290,000 | 328,000 | 1:618,000 | 258,000 | 1:360,000 |
| Manoel Caetano Soares Carneiro Monteiro. | 1:747,000 | 193,160 | 1:913,160 | . . . | 1:913,160 |
| Joaquim Teixeira Peixoto. | 1:090,000 | 231,000 | 1:321,000 | 224,270 | 1:096,730 |
| Barão de Suassuna. | 1:000,000 | 500,000 | 1:500,000 | 500,000 | 1:000,000 |
| Ignacio Manoel Viegas. | 853,000 | 5,760 | 858,760 | 258,760 | 600,000 |
| Manoel Luiz Gomes Penna. | 260,000 | 16,760 | 276,760 | 88,760 | 188,000 |
| João Henriques da Silva. | 161,520 | 20,880 | 181,880 | 31,880 | 150,000 |
| Manoel Ribeiro Bastos. | 300,000 | 83,150 | 383,150 | . . . | 383,150 |
| Viuva Peixe. | 364,000 | 56,400 | 420,400 | 90,400 | 330,000 |
| Francisco Antonio das Chagas. | 463,000 | 16,000 | 479,000 | 55,000 | 424,000 |
| Antonio Joaquim de Souza Ribeiro. | 430,000 | 47,300 | 477,300 | 100,000 | 377,300 |
| Viuva de Antonio Vaz de Oliveira. | 277,290 | 63,200 | 340,490 | 60,000 | 280,490 |
| Luiz José Pereira Simões. | 116,160 | 13,000 | 129,160 | 59,160 | 70,000 |
| Joaquim de Oliveira e Souza. | 147,000 | . . . | 147,000 | 47,000 | 100,000 |
| Manoel Luiz da Veiga. | 30,000 | . . . | 30,000 | 12,000 | 18,000 |
| | 11:099,970 | 3:341,410 | 14:413,866 | 3:623,030 | 10:790,830 |

# COMMERCIO.

## Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 9 . . . . . . . . . . 15:354$022

*Descarregam hoje, 10 de agosto.*

Patacho —*Albion* — carvão.
Barca —*Thomaz-Mellors* — idem.

## CONSULADO GERAL.

RENDIMENTO DO DIA 9.

Geral . . . . . . . . . . . . . . . . . 2:492$671
Diversas provincias . . . . . . . . . . 161$683
2:654$354

## CONSULADO PROVINCIAL.

RENDIMENTO DO DIA 9 . . . . . . . . . . 1:057$766

## Movimento do Porto

*Navios entrados no dia 9.*

Baltimore; 40 dias, brigue americano *Uncas*, de 217 toneladas, capitão Thomas Beard, equipagem 13, carga taboado, pixe, resina, remos de faia, chá e mais generos do paiz; a L. G. Ferreira & Companhia.

Liverpool; 51 dias, barca ingleza *Cumberland*, de 402 toneladas, capitão David Power, equipagem 16, em lastro; a James Ryder & Companhia.

Salem; 50 dias, brigue americano *Russell*, de 180 toneladas, capitão Richard F. Sawny, equipagem 10, carga farinha e mais generos; a L. G. Ferreira & Companhia.

*Navios sahidos no mesmo dia.*

Rio-de-Janeiro; patacho brasileiro *Novo-Temerario*, capitão José Antonio Candido de Souza, carga assucar e ago'ardente. Passageiros, a familia do capitão.

Idem; brigue brasileiro *San-José*, capitão Joaquim Eduardo Perfeito, carga assucar, arroz e ago'ardente. Passageiros, D. Josefina Carolina de Jesus, Antonio Alberto de Figueiredo.

Canal por Maceió; barca ingleza *Euphrates*, capitão John Porter, carga assucar.

Bahia; hiate brasileiro *Flor-do-Recife*, capitão Vicente Ferreira Lopes, carga varios generos.

Portos do norte; vapor brasileiro *Imperatriz*, commandante o capitão tenente Jesuino Lamego Costa. Além dos passageiros que touxe dos portos do sul para os do norte leva a seu bordo: para Parahiba, Antonio Benicio Samirra Leão Castello Branco com um escravo; para o Ceará, Manoel Franklin do Amaral.

## EDITAES.

A camara municipal desta cidade faz publico, para conhecimento dos habitantes deste municipio, que, em o dia 19 de julho findo, foi servida a Divina Providencia felicitar a este imperio com o nascimento de um principe, que S. M. a Imperatriz deu a luz com feliz sucesso; e por occasião de tal acontecimento, convida a mesma camara aos habitantes desta cidade a illuminarem as frentes de suas casas em as tres noites successivas de 11, 12 e 13 do corrente mez, em signal de jubilo.

Paço da camara municipal do Recife, 9 de agosto de 1848.

*Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque*,
Presidente.
*João José Ferreira de Aguiar*,
Secretario.

— Não podendo effectuar-se a eleição para juizes de paz e vereadores, no dia 7 de setembro proximo futuro como se havia annunciado, em virtude do disposto nos avisos de 18 de abril e 19 de maio do corrente anno, conforme a circular de 4 do presente mez, endereçada a camara pelo Exm. presidente da provincia: faço sciente á todos os habitantes desta freguezia, que ficam de nenhum effeito os editaes publicados para esse fim.

Freguezia de San-José do Recife, 9 de agosto de 1848.
*Manoel José Teixeira Bastos*,
Juiz de paz supplente.

# THEATRO PUBLICO.

DOMINGO, 13 DO CORRENTE.

Bellissimo drama

DUAS HORAS DE UM PRINCIPE,

traducção franceza, vinda do Rio-de-Janeiro.

Excellente farça

ESTA' BEM BOM, GOSTO DISSO.

O director tendo recebido do seu amigo e collega o Sr. Gama, do Rio-de-Janeiro, uma excellente collecção de dramas escolhidos, irá mimosiando o respeitavel publico desta capital, com a representação dos mesmos, ensaiados a primor.

## Avisos maritimos.

--- Para a Bahia sahe, com muita brevidade, a veleira escuna *Galante-Maria*, forrada e pregada de cobre: para o resto da carga e passageiros, para o que tem bons commodos, trata-se com Silva & Grillo, na rua da Moéda, n. 11, ou com o capitão, José Mendo de Souza.

-- Para o Maranhão e Pará partirá, com a maior brevidade possivel, o bem conhecido brigue-escuna *Veloz*, capitão e pratico Francisco Bernardo de Mattos, por ter parte do seu carregamento a bordo, e outro engajado: para o restante e passageiros, para o que tem excellentes commodos e tratamento, trata-se com o mencionado capitão, ou com o consignatario, Firmino José Felix da Roza, na rua do Trapiche, n. 44.

-- Para o Aracaty segue viagem até 18 do corrente o hiate *Novo-Olinda*, por estar quasi completo o seu carregamento: para o restante, trata-se com o mestre do mesmo, Antonio José Vianna, no trapiche Novo, ou na rua da Cadeia-Velha, n. 17, segundo andar.

= Para o Rio-de-Janeiro sahe, impreterivelmento no dia 9 do corrente, o brigue *San-José*: as pessoas que tiverem escravos para embarcar pódem dirigir-se a bordo do mesmo.

—Para o Rio-de-Janeiro segue com a possivel brevidade o brigue-escuna nacional *Olinda*, por ter parte de seu carregamento engajada: para o restante, escravos a frete e passageiros, a quem offerece excellentes commodos, trata-se com Machado & Pinheiro, na rua da Cadeia, n. 37, ou com o capitão Manoel, Marciano Ferreira.

-- Para o Assú sahe, por toda esta semana, a barca *Josephina*, por ter a maior parte da carga: quem na mesma quizer carregar, dirija-se a rua da Madre-de-Deos, n. 34, loja de José Antonio da Cunha & Irmãos.

## Leilaõ.

-- Antonio Francisco dos Santos Braga faz leilão judicial de carne secca, a bordo do brigue *Sagetario*, no dia 12 do corrente, pelas 11 horas da manhãa, por conta de quem pretencer.

## Avisos diversos.

—José Francisco Rodrigues, Portuguez, retira-se para Portugal.

—José Baptista da Fonseca Junior, tendo de fazer uma viagem ao Maranhão a tratar de seus negocios, deixa sua casa continuando no mesm gyro, e por seus procuradores o Sr. Manoel Joaquim Ramos e Silva e seu sogro o Sr. João Narcizo da Fonseca.

— José Baptista da Fonseca Junior vai ao Maranhão, levando em sua companhia a sua criada, parda liberta, de nome Patricia Maria da Conceição.

-- Joaquim Valentim Coelho, natural do Rio-Grande-do-Sul, retira-se para Portugal.

— F. Poirier, tendo feito um contrato de locação de serviços com o official de marceneiro Augusto Amand Vendcastel, succedeu que antes de findar o tempo do engajamento se evadisse o dito Vendcastel do seu estabelecimento levando comsigo varias ferramentas pertencentes ao annunciante: e para que ninguem se chame á ignorancia, admittindo ou consentindo o referido locador de serviços A. A. Vendcastel em sua casa, fazenda ou estabelecimento, se faz o presente annuncio. E desde já protesta o annunciante pela execução dos artigos 12 e 13 da lei n. 108, de 11 de outubro de 1837, rogando entretanto ás autoridades policiaes que não lhe concedam passaporte, por estar o mesmo obrigado ao cumprimento do contrato.

A MENTIRA N. 5

está a venda ás 10 horas, na typographia Nazarena, na rua do Nogueira, n. 19, e na mão dos distribuidores.

—Manoel José Soares, embarca para o Rio-Grande-do-Sul o seu escravo Valentim, de nação Angico.

— Precisa-se alugar uma casa terrea ou loja na rua da Praia, que sirva para armazem, ou mesmo se fará negocio com alguma pessoa que se queira disfazer de algum, pois, se fará negocio com os fundos que tiver: na rua do Nogueira, n. 18.

-- José Maria Placido Magalhães vende o seu escravo, de nome Antonio, crioulo, ao Sr. Francisco do Prado: quem se achar com direito ao dito escravo, dirija-se ao mesmo Sr. Prado.

-- Acaba de chegar do matto um bom cavallo gordo, excellente estradeiro, e de bonita figura, vende-se na rua Nova, armazem n. 67.

--- Aluga-se uma sobrado de um andar com sotão, lojas e grande quintal, todo reparado de novo, na Trempe, rua do Sebo, n. 50, por 264$ rs. annuaes; uma casa terrea na rua da União, n. 1, por 10$ rs. mensaes: a tratar no escriptorio de F. A. de Oliveira, na rua da Aurora, n. 26.

---A officina de encadernação que o padre Francisco C. de Lemos e Silva dirige, em a rua de S.-Francisco, outr'ora Mundo-Novo, n. 66, acha-se provida de todo o necessario para o bom desempenho de qualquer obra de encadernação, por mais rica que seja; assim como tem e apromptа qualquer emblema apropriado as mesmas obras, e a prompta toda e qualquer obra com presteza e a um preço moderado.

-- Uma pessoa habilitada se offerece para ensinar primeiras lettras por casas particulares: quem de seu prestimo se quizer utilisar annuncie.

--- Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de venda: na praça da Boa Vista, n. 18, se dirá quem precisa.

— Manoel Antonio Teixeira retira-se para fóra da provincia.

ATTENÇAO'.

Na padaria das Cinco-Pontas, n. 38, ensina-se a quem quizer a fazer o pão intitulado de Provença, no que se tem muita satisfação.

-- Continúa o cambista denunciado com suas affirmações arbitrarias, e depois de ter pregado diversos logros nesta praça de um dos quaes fui victima, assenta de ainda insultar aquelles a quem prejudicou na bolça. Affirma que não era negociante de lettras falsas, mas de verdadeiras; no entanto, o contrario disto teve lugar commigo, pois a lettra que me indossou no primeiro de julho proximo passado, he uma lettra falsa; as firmas de Anacleto José de Mendonça como sacador, e de Francisco Carneiro da Silva como aceitante, são reconhecidamente falsas; e de igual dolo commettido pelo mesmo cambista, se queixam outras muitas pessoas. Diz que tratava com muitos homens honrados, que não são traficantes e insultantes; he isto verdade, porque a prova disto he que alguns destes homens honrados fôram victimas de sua boa fé; todavia o mesmo cambista confessa que outros com quem tratava, e de quem recebia lettras para descontar eram traficantes, sendo que era elle o intermediario entre os homens honrados e os traficantes.

O haver recebido o cambista Gomes as lettras do inspector da thesouraria provincial, com o indosso do thesoureiro, ou do seu fiel, está longe de remover toda a responsabilidade do Sr. cambista; pois elle devêra conhecer o segredo dessas transacções, a sua ligitimidade, e os embaraços em que devêra estar o inspector quando se tratava de remir algumas lettras. A mais incrivel inepcia seria a unica defesa do cambista, mas cumpre confessar que o Sr. cambista he dotado de perspicacia bastante, para não se deixar cahir de boa fé em tão grosseira ratoeira. Se pois o inspector he a origem da desgraça de tantas familias, não menos suspeito de cumplicidade he o Sr. cambista agente de todas essas traficancias. Uma vez que o Sr. cambista indossou e garantio a veracidade das lettras, sua responsabilidade civil e criminal dimana naturalmente de seu proprio facto.

Nem he para admirar que o Sr. Gomes se ostente tão innocente; he esta a defesa de que se servem a maior parte dos criminosos, ainda os mais extremados.

Não he a qualidade de Portuguez quem faz com que me dirija directamente contra o Sr. Gomes; não procuro o Portuguez, procuro o falsario, e se vou antes contra elle, do que contra outro qualquer he porque foi do Sr. Gomes, que directamente recebi a lettra; foi com elle que tratei; foi elle quem me garantio a veracidade della.

Fiz, portanto, o meu dever; persigo o criminoso, que attentou contra a minha fortuna; e se o Sr. Gomes he innocente, venha a juizo, prove-o e não insulte aquelle a quem já tão fraudulentamente esbulhou; não exijo das autoridades perseguição ao innocente; não, mas as apparencias e a rasão, fallam alto contra o Sr. Gomes, e as autoridades não pódem nem devem proteger um crime tão escandaloso, que pôz esta cidade em alarma.

Quanto a descoberta do roubo, este foi conhecido antes do mez de julho, e foi no mez de julho que o Sr. cambista indossou-me esta lettra falsa.

Resta-me dizer ao Sr. Gomes, que elle lucrava com as suas transacções, e portanto he responsavel por ellas.

*José da Fonseca e Silva.*

-- O Sr. cadete do segundo batalhão de artilheria a pé, Manoel Joaquim Paz Barreto haja de vir pagar ao abaixo assignado, o aluguel do cavallo, na cocheira da rua da Florentina, quanto antes; do contrário, será chamado a juizo. = *Manoel Ferreira Escova.*

-- Manoel Vicente de Araujo, morador na villa de S.-Miguel da provincia das Alagôas, chamar-se-ha de hoje em diante Manoel Vicente Pacheco de Araujo.

-- Roga-se ao Sr. J. de S. C. queira ter a bondade de mandar buscar o retrato da Sra. sua mãy, que foi tirado no dia 28 de maio, quando a mesma senhora tinha perecido; do contrário verá o seu nome por extenso nesta folha, até que mande pagar.

-- Precisa-se de um preto padeiro: no Forte-do-Mattos, rua do Burgos, n. 31.

--- O abaixo assignado, proprietario do Hotel-Commercio, desejando evitar enganos que porventura possam succeder enconsequencia de haverem mais pessoas nesta provincia de iguaes nomes ao seu, tem resolvido d'ora em diante assignar-se por Francisco Simões da Silva Pereira: e por isso pede as pessoas com quem tem transacções commerciaes de tomarem a devida nota. = Recife, 9 de agosto de 1848.

*Francisco Simões da Silva Mafra.*

--- Offerece-se uma rapaz brasileiro, de 26 annos, o qual sabe ler, escrever e contar, para caixeiro de cobranças de qualquer casa de negocio, ou ensinar primeiras lettras fóra desta praça, para o que dá fiador á sua conducta: quem o pretender, dirija se a rua do Cotovello, n. 31, ou annuncie.

-- Na rua Nova, venda n. 65, precisa-se de um rapaz brasileiro para caixeiro.

--- José Ribeiro da Silva retira-se para fóra do imperio.

## ATTENÇAO.

Nas Cinco-Pontas, padarias ns. 30 e 40, vende-se pão intitulado de Provença, assim como bolachinhas de regalia, e todas as mais massas finas, e o mesmo póde fazer qualquer padaria, visto a nenhuma sciencia de fazer taes generos.

-- Bento José dos Santos Andrade retira-se para fóra do imperio: deixa por seus procuradores os Srs. Antonio Joaquim dos Santos Andrade e Luiz José Rodrigues de Souza, ficando o predito procurador Andrade encarregado dos seus negocios.

## S.-H.-T.

O concelho deliberativo da sociedade Harmonico Theatral convida a todos os Srs. socios da mesma para reunião extraordinaria em assembléa geral, domingo, 13 do corrente agosto, pelas 10 hores da manhãa, na casa de suas sessões, afim de com urgencia deliberar sobre refórma de estatutos.

-- Aluga-se um moleque para servir em qualquer casa: na rua da Guia, n. 46.

## Casa de modas francezas.

### *A. Millochau.*

No Aterro-da-Boa-Vista, n. 1, primeiro andar, defronte do chafariz.

Pelo navio *Beaujeu*, recebeu um lindo escolhimento de chapéos de palha aberta; ditos de palha ingleza, muito alva e fina; ditos de palha da Italia; ditos de palha aberta, muito ricos, para meninas; tranças e franjas de côres diversas para enfeites de vestidos; luvas de pellica para senhora; cambraia de linho, sem mistura de algodão; rendas lisas de linho; fitas de ricas côres para gravatinhas de senhora; ricos filós bordados para vestidos e véos de noivas; flores e palmas; verdadeiros bicos de linho, brancos; tiras bordadas; fitas de todas as larguras; toucados para crianças, etc. Na mesma casa ha sempre para o escolhimento das senhoras, um sortimento de chapéos de seda de todas as côres, toucados e toucas para meninas.

-- Offerece-se, para ama de casa de homem solteiro, ou de pouca familia, uma parda ainda moça, e de boa conducta: quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua do Padre-Florianno, casa da esquina que volta para o becco do Lobato.

-- Aluga-se um sitio na estrada de João-de-Barros, ao pé da Soledade, com muito boa casa que tem 4 salas, 7 quartos, cosinha fóra com forno e fogão de ferro, grande telheiro para recolher madeiras: o sitio está todo plantado do hortalice, com muitos pés de larangeiras, parreiral de uvas, e outras muitas fruteiras: tambem se aluga uma casa terrea no becco do Serigado, com sotão corrido, muito fresca por ser corrida de janellas com vidraças: a tratar na rua da Cadeia do Recife, n. 25.

-- Um rapaz brasileiro, que tem as tardes desoccupadas, se offerece para trabalhar em alguma casa de negocio, ou estabelecimento: quem de seu presimo se quizer utilisar annuncie.

--- Aluga-se uma casa na rua do Aragão, n. 37: a tratar na Direita, n. 6.

--Precisa-se de um a dous contos de réis a premio de um e meio por cento, dando-se as necessarias seguranças: na praça da Boa-Vista, n. 2, se dirá quem precisa.

-- Precisa-se de uma ama que tenha leite e queira tomar conta de uma criança para criar em sua casa: na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar.

-- Qualquer Sr. (se for sacerdote melhor) de boa conducta e pouca familia, que estiver nas circumstancias de ensinar latim, e o quizer fazer em um engenho fóra desta praça, dirija-se a rua do Queimado, n. 46.

--- Lava-se roupa e engomma-se com a maior brevidade e perfeição, por modico preço: na rua do Rosario larga, casa n. 28, terceiro andar, por cima da loja de louça, aonde se receberá a roupa, para se entregar á pessoa que se propõe a esse trafico.

-- Claudino do Rego Lima mudou a sua residencia, da rua estreita do Rosario para a das Trincheiras, n. 16.

--O abaixo assignado declara aos seus amigos e freguezes que se acha residindo no hotel Commercio, os quaes o poderão procurar das 6 as 10 horas da manhãa, e das 3 da tarde em diante; o mesmo declara ao respeitavel publico desta cidade que elle possue presentemente um rico sortimento de obras de brilhante, adereços para senhora, anneis de ouro de todos os modelos, assim como outros muitos objectos em conta, chegados ultimamente, cuja qualidade se afiança.

*SIMON LOUIS.*

-- Precisa-se de uma preta para o serviço interno e externo de uma casa de familia: na rua da Alegria, casa n. 11.

-- O Sr. Theotonio Joaquim da Costa, mestre de pedreiro, queira mandar pagar o que deve na olaria da rua do Cotovello.

-- Aluga-se uma escrava muito fiel para o serviço de uma casa de familia: sabe cozinhar, engommar, e sabe perfeitamente tratar dos arranjos de uma senhora: na rua do Crespo, n. 9, se dirá quem a tem.

-- Tendo-se perdido um vale da quantia de 143$280 rs., firmado pelo Sr. Paulo Pereira Simões a favor de Jones Paton & C., previne-se que ninguem faça negocio de qualidade alguma sobre dito vale, o qual se acha sem valor algum, por isso que o mesmo Sr. Paulo já pagou o seu importe aos annunciantes.

— Francisco de Freitas Gambôa, querendo pôr-se em dia com a praça, vende uma sua casa, sita na travessa da Bomba, que rende 16,000 rs. mensaes: quem a quizer, dirija-se ao theatro.

### *Perda.*

Dá-se a gratificação de 8$ rs., ou a importancia porque fôr avaliada uma roseta de diamantes mui pequenos, que se perdeu no domingo, dia de Sant'Anna, da rua do Rosario da Boa-Vista até o palacio da Soledade, desde ás 6 horas ás 8 de d'amanhãa: quem achou, ou a tiver comprado, querendo-a restituir, dirija-se a casa n. 44 da dita rua do Rozario, que receberá a gratificação mencionada.

TACHIGRAPHIA.

O professor de tachigraphia, querendo concorrer com o que está ao seu alcance, para a propagação da arte que exerce, tem resolvido abrir um curso theorico e pratico da mencionada arte, que deverá começar no primeiro de setembro do corrente anno, e findar no ultimo de fevereiro vindouro, com exclusão do mez de festa; e isto com o estipendio mensal de 6$000 rs, pagos adiantadamente cada mez, sendo as lições diarias com excepção dos dias feriados, e de hora e meia cada uma. A matricula abrio-se no dia 7 do corrente, e findar-se-ha no dia 20. As pessoas que se quizerem aproveitar deste ensino, dirijam-se a rua Formosa, n. 2.

-- João Rodrigues Coelho, morador na rua do Rangel, n. 9, segundo andar, vende os seguintes livros: um Diccionario theologico, em 5 volumes, com notas; um dito de Fonseca, em 2 volumes; a Peregrinação de Philotheia ao santo templo e monte da Cruz; uma arithmetica do Bezout; Luziadas de Camões, em pequeno volume; a Orthographia de Moraes; uma Grammatica em francez e portuguez; Escola mercantil, sobre o commercio, e tratando de varias sciencias, assim como agricultura, artes, peça nova, e cambios. O mesmo senhor compra o 4.º tomo do compendio da Theologia moral evangelica, para completar a obra de 6 volumes, ou vende os 5 que tem. Todas estas obras estão em muito bom uso, e não precisam de ser encardernadas. O mesmo senhor precisa de um official de encadernar livros, e de alguns aprendizes, filhos desta provincia ou de fóra, e não os hovendo, admitte official portuguez, ou aprendiz.

— Na rua da Aurora, casa de José Thomaz de Campos Quaresma, n. 62, terceiro andar, continúa-se e continuar-se-ha a vender o excellente e maravilhoso xarope do bosque, que tanto bem tem feito á humanidade. Rasão por que dito Quaresma manda vir em todos os vapores do Rio-de-Janeiro, comprado ao primeiro e verdadeiro agente do Sr. Dr. Motts, de Nova-York, no Rio-de-Janeiro, botica da rua do Hospicio, n. 40, do Sr. R. C. Yates & C., primeiro agente? E como recebeu, pelo vapor *Imperatriz*, chegado a esta provincia de Pernambuco no dia 8 de agosto, porção do milagroso xarope do bosque, tem a honra de avisar ao respeitavel publico, que na casa da rua da Aurora, n. 62, terceiro andar, de Quaresma, vende-se a garrafa pelo preço de 5,800 rs.

— Os abaixo assignados fazem publico que ninguem contrate negocio algum com Bernardino Correia de Sena com os escravos e mais bens que ficaram por morte do pai, Reinaldo Antonio Alves, pois este, o dito filho, lhes tem hypothecado por escriptura publica, 11 escravos e os mais bens pela quantia de 4:756$359 rs.: consta que o dito Bernardino se ausentára do lugar dos Pilões-de-Santo-Antonio, comarca do Brejo-da-Areia, e não se sabe para onde. Previne-se com o presente annuncio para em tempo algum se queixarem os que com elle contratarem, e protestamos havê-los.

*Guimarães & Companhia.*

# CHARUTOS.

Chegaram, no vapor *Imperatriz*, os magnificos IMPERIAL-PRIMORES, em caixas de 100: os apreciadores do bom os acharão a venda na rua da Cruz do Recife, armazem n. 13. — No mesmo armazem vendem se ricas redes do Maranhão, por commodos preços.

-- Continúa a andar fugido, desde o dia 9 do corrente julho, o preto João, crioulo, o qual conduzio do Ceará para esta praça o Sr. Frederico José Pereira no vapor *Imperatriz*, chegado a este porto em 17 de junho proximo passado; he alto bastante, fula, de 22 a 24 annos, sem barba, falla moderada; levou camisa e calças de algodãozinho riscado, e suspensorios de fita. Roga-se a qualquer pessoa, ou capitão de campo, que do dito escravo tiver noticia, ou possa encontrar, o prenda e leve-o a rua da Cadeia de S.-Antonio, n. 25, que se gratificará generosamente.

— Precisa-se de um moleque, que seja fiel para fazer compras e o mais necessario para uma casa de pouca familia: na rua da Cruz, armazem n. 48.

— Vendem-se dous fiteiros de sapateiro, por preço commodo: na rua da Florentina, n. 30.

=Roga-se a pessoa que trouxe as cartas do capellão da ilha de Fernando-de-Noronha para entregar a Antonio José Rabello Guimarães, haja de as entregar na praça da Independencia, n. 12, ou annunciar para se mandar buscar.

---Precisa-se arrendar por 4 ou 6 mezes um sitio ou casa no Monteiro ou Casa-Forte, que tenha proporções para grande familia, e que esteja com a casa mobilhada: quem tiver, e o dito negocio queira fazer, annuncie para ser procurado.

—Eu abaixo assignado, tendo de retirar-me para fóra da provincia, deixei de ser caixeiro do Sr. João Teixeira de Souza desde o dia 31 de julho proximo findo, ao qual estou muito obrigado pelo bom tratamento com que sempre me tratou.

*Manoel Rodrigues Ferreira da Motta.*

— Silvana Maria dos Santos Vital, tintureira da rua Augusta, mudou a sua residencia para o pateo da Penha, n. 8, casa com janella de vidraças, entre os dous andares, aonde a acharão sempre prompta a servir a todos os seu freguezes, tanto em tingir, como em engommar e tirar toda a qualidade de nodoa: tudo com muita perfeição e preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

## Para as pessoas que tencionam seguir viagem.

Na rua do Rangel, n. 9, continuam-se a tirar passaportes para dentro e fóra do imperio, despacham-se escravos, e correm-se folhas, tudo com brevidade, e por preço muito e muito commodo.

-- Dá-se dinheiro a premio, com penhores de ouro ou prata, em pequenas porções: no pateo do terço, n. 1, segundo andar.

--- Precisa-se de um moleque que seja fiel, para fazer compras e os mais necessarios para uma casa estrangeira: na rua do Trapiche-Novo, n. 8, terceiro andar.

-- Aluga-se o segundo andar da casa n. 5, da rua Nova, defronte do oitão da matriz, com commodos para familia, o qual está pintado e caiado de novo: a tratar na loja da mesma casa.

-- Está furtado um cavallo castanho escuro, com uma estrella na testa, muito galopeador e passeiro; tem um signal encoberto, e he ferrado no quarto esquerdo.

— Precisa-se alugar uma escrava para o serviço interno de uma casa de pouca familia, e que saiba bem ensaboar, comprar na rua e cozinhar, dando-se-lhe o sustento e 12$ rs. mensaes: na Soledade, indo pela Trempa, do lado esquerdo, segunda casa nova, n. 42, junto das do Sr. Herculano.

-- Tiram-se effectivamente folhas corridas, passaportes para dentro e fóra do imperio, mesmo para escravos, e mais documentos que se fizerem necessarios a bem de qualquer pessoa: na rua estreita do Rozario, loja de encadernação, n. 6, se dirá quem tira, ou na rua Augusta, n. 23.

-- Alugam-se 3 escravos, muito fieis, e proprios para todo e qualquer serviço, juntos, ou separados: afiança-se a fidelidade dos mesmos: na rua Bella, n. 40.

--- Joaquim Rodrigues dos Santos tem aberto em sua casa uma aula de primeiras lettras: quem de seu prestimo se quizer utilisar, sendo por preço commodo, dirija-se ao becco do Sarapatel, hoje travessa do Carmo, n. 4.

-- Precisa-se de um homem que entenda perfeitamente do trafico de padaria, para ajudar e dirigir uns poucos de escravos: quem estiver nestas circumstancias dirija-se a rua larga do Rozario, n. 18

--- Offerece-se uma crioula forra para ama de uma casa de pouca familia: na rua do Aragão, n. 34.

LOTERIA DO THEATRO PUBLICO.

O thesoureiro desta loteria, á vista da extracção que vai tendo a venda dos respectivos bilhetes, tem marcado o dia 25 do corrente mez para o andamento infallivel das rodas, que será realisado em um só dia, no consistorio da igreja da Concei ção dos Militares; e pede áquellas pessoas que teem feito encommenda de numeros sympathicos, que os vão, ou mandem buscar. Os bilhetes continuam a estar a venda: no bairro do Recife, loja de cambio da Viuva Vieira & Filho; e no de S.-Antonio, nas lojas dos Srs. Moraes e Gusmão Junior & Irmão, na rua do Queimado; na venda do Sr. Manoel Pequeno, no largo do Terço; e na botica do Sr. Moreira Marques, no pateo da matriz

ATERRO-DA-BOA-VISTA N. 16

*Pommateau, cutelleiro e armeiro*

tem a honra de participar ao respeitavel publico que recebeu de França pelo ultimo navio um sortimento de armas francezas, espingardas, pistolas de montaria, superiores espoletas de marca G, tudo quanto pertence a cutellaria, finas navalhas das quaes se garante a qualidade, estojos com todos os pertences para homem, brides, esporas, chicotes, bengalas, estribos, cabeçadas, polvarinhos, chumbeiros, esponjas grandes, massa para afiar navalhas, potes de banha preparada para conservar o lustro do aço e prohibir que se enferruge, fundas de todas as qualidades e feitios, assim como outras muitas fazendas, tudo por preço commodo.

— Perdeu-se no dia 5 do corrente, desde o largo do arsenal de marinha até a Passagem-da-Magdalena, tres chavinhas juntas, em uma argolinha, e uma chave grande, solta: a pessoa que as achar e quizer restituir, traga a esta typographia que se dirá a quem se deve entregar, e pelo que será recompensado.

## CHAPEOS DE SOL

## *Rua do Passeio-Publico n. 5.*

O fabricante deste estabelecimento adverte ao respeitavel publico desta cidade que elle possue presentemente um rico sortimento de chapéos de sol, assim como chapéos de sol de seda furta-côres, dos mais ricos que tem apparecido neste mercado, e de côres conhecidas; ditos para senhoras de bom tom, adamascados, lavrados, com suas competentas franjas de retroz, tudo que tem de mais moderno e do melhor gosto; um completo sortimento de chapéos de sol de panninho de todas as côres e de todos os tamanhos, para homens, senhoras e meninos; ha tambem igual sortimento de fazendas para cobrir armações, tanto de seda de côres como de panninhos trançados e lisos imitando seda. Adverte-se que os freguezes serão servidos com brevidade, e se acharão satisfeitos da boa qualidade, do bom gosto e do preço.

## Compras.

---Compra-se uma balança grande, e pesos até oito arrobas: na rua de S.-Rita, n. 85

--Compra-se uma preta de meia idade, que saiba cozinhar o diario de uma casa e vender na rua: na Boa-Vista, travessa do Quiabo, n. 1.

## Vendas.

-- Vendem-se presuntos para fiambre; barricas com bolachinhas; saccas com superior farelo: na rua da Madre-de-Deos, n. 20, defronte da guarda da alfandega.

--- Antonio Granon & Companhia, successores do Sr. Hebrard, na rua Nova, n. 69, avisam ao respeitavel publico e particularmente aos seus freguezes, que receberam de França, pelo ultimo navio, um completo sortimento de conservas, salames, licores finos, fructas, jaleias, marmeladas, vinhos superios de differentes qualidades; e outros artigos proprios do seu estabelecimento, pelos preços mais rasoaveis

— Vende-se um diccionario portuguez, por Antonio de Moraes e Silva, da quinta edição: na praça da Independencia, n. 37.

--- Vende-se superior colla da Bahia, em barricas de duas arrobas e meia, chegada ultimamente: no caes da Alfandega, armazem de Dias Ferreira.

--- Vende-se uma preta muito boa cozinheira e engommadeira, e que não tem vicios: vende-se por não querer servir a seu senhor: na rua Augusta, n. 17.

-- Vende-se uma barcaça nova, da primeira viagem, de 22 caixas, bem construida, por commodo preço: a tratar com Joaquim Ribeiro Pontes, na rua da Cadeia do Recife, n. 54

--- Vendem-se 3 terrenos no lugar do Manguinho, com 30 palmos de largura e 200 de fundos: na rua Velha, n. 26.

= Vende-se uma cabrinha de 10 annos, propria para dar a uma menina: na rua larga do Rozario, venda n. 33.

-- Vende-se manteiga ingleza, a 960 rs. a libra: no pateo do Carmo, venda n. 9.

-- Vende-se, por precisão, a dinheiro ou a prazo, um escravo de 20 annos, mestre tanoeiro: na rua do Sol, n. 13.

--- Vende-se a venda da rua da Cruz, n. 32, com 3 portas, umas por dentro das outras, e com commodos para familia, fiada ou com dinheiro a vista. Cheguem freguezes, que já se está torrando e queimando por todo o dinheiro: a tratar na mesma venda a boa pechincha.

FARINHA DE TRIESTE.,

marca verdadeira SSF, chegada ultimamente: vende-se em case de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz, n. 4.

## *No Passeio-Publico, n. 19,*

vendem-se pannos finos de todas as qualidades, a 3$, 3$500, 4$ e 5$ rs.; córtes de lãa para calças, a 2$500 rs.; ditos de casimiras, padrões escuros, a 6$000 rs.; ditos de cambraia de todas as qualidades, a 2$, 2$500, 3$ e 4$500 rs.; lenços de seda, a 1$ e 1$500 rs.; ditos para gravata, a 400 rs.; ditos de cassa, a 200 rs.; chitas finas, a 140, 160, 200, 220, 240 e 320 rs.; madapolão fino, a 3$200, 4$, 4$500, 5$ e 5$500 rs.; mantas de seda, a 1$200 rs.; chales de lãa, a 1$600 e 2$500 rs.; ditos de seda, padrões ricos, a 9$ rs.; pelle do diabo, a 200 rs.; castores, a 200 rs.; brim pardo de puro linho, a 1$200 rs.; dito branco, a 1$600 rs.; chapéos de sol, de seda, a 5$500 e 6$400 rs.; sarja preta muito boa, a 2$ e 2$400 rs.; riscados francezes, a 200 rs. o covado; primores modernos, a 320 rs.; esguião muito fino, a 2$ rs. a vara; brins de linho de côres, a 900, 1$ e 1$200 rs.; e outras muitas fazendas por preço mais em conta do que em outra qualquer parte.

---Vendem-se 120 caibros de mangue, a 180 rs. cada um, de 25 a 30 palmos de comprimento: no Becco-Largo, no Recife, onde foi tanque d'agoa.

— Vende-se brim de linho escuro, a 200 rs. o covado; fustão pintado, a 320 rs o covado; cambraia de côres, de lindos padrões, a 640 rs. a vara; lenços encarnados finos para tabaco, a 3$200 e 4$ rs. a duzia; boas chitas de diversos padrões, a 160 rs. o covado: na rua do Queimado, loja n. 8.

= Vende-se a acreditada fabrica de charutos, na rua Direita, n. 28: a tratar na mesma fabrica.

-- Vende-se um mulatinho de 12 a 13 annos, official de charuteiro: o motivo por que se vende he por seu senhor retirar-se desta provincia: na rua Direita, n. 28.

## *Estão se acabando.*

Vende-se um novo sortimento de chiquitos, a 80 e 120 rs. o par: na praça da Independencia, n. 33.

-- Vende-se cera de carnaúba de primeira qualidade, por muito commodo preço, ou troca-se por fazendas: na rua da Cadeia-Velha, n. 20, primeiro andar.

## POTASSA.

No deposito da rua da Cadeia do Recife, n. 12, vende-se muito nova e superior potassa em barris pequenos, por preço mais barato do que ultimamente se estava vendendo.

--- Vendem-se onças de ouro mexicano, a 31$500: na rua da Cadeia do Recife, n. 25

= Vende-se, na Capunga, estrada que vai para o rio Capibaribe, um terreno com arvoredos novos, uma casa com 5 quartos, duas salas grandes, cozinha fóra e copiar: a tratar no mesmo lugar com Valentim dos Prazeres, a qualquer hora do dia.

## *Cal virgem.*

Vende-se barris com cal virgem, vinda de Lisbôa, por preço mais barato do que em outra qualquer parte: na rua da Cadeia-Velha, armazem n. 12.

## Na rua de Agoas-Verdes, n. 46,

vende-se uma elegante mucama mulatinha de 16 annos, mui bem educada, com habilidades; uma excellente escrava de nação, perita engommadeira e cozinheira; duas ditas para todo o serviço; dous moleques peças, de nação Angola, de 17 a 18 annos; um casal de escravos, proprios para sitio, ambos por 480$ rs.; um escravo carreiro, de 25 annos, por 350$ rs.

-- Vendem-se 12 escravos, sendo quatro moleques de nação, sem vicios, um preto bom mestre de assucar e carpina de engenho, um pardo bom para todo o serviço de campo, um cabrinha de 14 annos, uma negrinha muito linda de 11 a 12 annos com principio de habilidades, uma preta perfeita engommadeira e cozinheira, tres ditas boas para todo serviço de casa e rua, muito em conta: na rua do Vigario, n. 24, se dirá quem vende.

— Vende-se uma mulatinha, de 13 a 14 annos de idade, a qual sabe cozer costuras chãas, fazer lavarinto e engommar com perfeição: o motivo da venda se dirá ao comprador: no largo do Collegio, no segundo andar da casa junto ao sobrado amarello.

## *Farinha*

a 35 rs a sacca: vende-se na rua da Cruz no Recife, armazem n. 13,

-- Vende-se chá muito superior, a 1$700 rs. a libra; pratos e tigellas, a 960 rs. a duzia; bules pintados, a 500 rs.; ditos brancos, a 400 rs.; chicaras pintadas, a 1$500 rs. a duzia; ditas brancas, a 1$ rs.; bacias pintadas, a 500 rs; ditas brancas, a 320 e 400 rs.; vinagre muito forte PBR, a 800 rs. a canada, e a 120 rs. a garrafa; azeite doce de Lisbôa, a 480 rs. a garrafa; dito de carrapato, a 1$440 rs. a canada; esteiras de perpery, a 140 rs; assucar branco, a 60 rs. a libra; dito mascavado, a 40 rs., de 4 libras para cima; sebo de Hollanda, a 320 rs. a libra; farinha do Maranhão, a 100 rs.; e todos os mais generos de venda por menos preço do que em outra qualquer parte, por seu dono retirar-se: no becco do Lobato, venda n. 92.

## *Bolachinha regalia.*

A bolachinha regalia doce só se vende em tres bairros desta cidade: Boa-Vista, praça da S.-Cruz, padaria de uma só porta, aonde he fabricada; S.-Antonio, esquina da rua do Collegio, venda do Sobral; Recife, travessa da Madre-de-Deos, n. 13, deposito da mesma padaria: seu preço he 320 rs. cada libra: sua qualidade e bom gosto nas mesmas se encontrará. Na mesma padaria ha, além do excellente pão, biscouto doce e com ovos, fatias dito, bolachinha de agoa e sal, de 28 e 30 em libra, bolacha de differentes tamanhos: tudo da melhor farinha que ha no mercado: seu preço he mais um vintem em libra do que o geral; porém a sua qualidade e bem torrada equivale ao biscouto da mesma especie.

— Vendem-se dous candelabros de *ormoulu*, com seis luzes cada um, e suas competentes mangas, para cima de mesa; e quatro lustros de seis e oito luzes, para meio de sala, os mais ricos e elegantes que se teem importado nesta praça: na rua do Trapiche-Novo, n. 16.

-- Vende-se uma preta que engomma, cozinha, lava de sabão e varrella, e faz renda, tudo com perfeição: ao comprador se dirá o motivo por que se vende: na estrada dos Afflictos, sitio da tamarineira.

— Vende-se um tanque de amarello, forrado de folha, novo, que leva 600 a 700 galões de oleo, por barato preço; bem como uma pedra de filtrar agoa, com seu banco e jarra: na Trempe, sobrado n. 1.

A 80 Rs. O PAR.

Vendem-se sapatos para meninos, a quatro vintens o par: na praça da Independencia, n. 33.

---Vende-se uma flauta preta com quatro chaves; um methodo por Divienne, pelo diminuto preço de 12$ rs.: no pateo do Carmo, n. 17.

— Vendem-se sapatos de marroquim francez, a 1$000 rs.; e de lustro a 1$160 rs., para senhora: na rua larga do Rosario, n. 24.

## *A troco de fazendas.*

Vende-se um sitio em Beberibe, muito grande, com terreno proprio, de toda producção, e que póde sustentar 50 cabeças de gado: este sitio ha muitos annos conserva dentro vaccas de leite e outros animaes, e não consta ter morrido algum de tingui, ou outra molestia que costuma a dar: na rua da Senzalla-Nova, venda n. 7.

— Vendem-se duas negras proprias para qualquer serviço de uma casa: na rua do Cabugá, loja de quatro portas, do Duarte.

--- Vende-se um preto moço, mui sadio, optimo refinador de assucar, e que he proprio para todo o serviço: na rua da Cruz, n. 43: vende-se em consequencia de seu senhor retirar-se para fóra do imperio.

--Vende-se um optimo mulatinho de 15 annos; dous ditos de 24 annos, com bastante pratica do serviço de campo; um bonito moleque de 14 annos; duas negrinhas muito lindas, com principios de costura; 8 escravas moças, sendo 4 pardas: na rua Direita, n. 3.

--- Vendem-se 6 lindos moleques de 16 a 18 annos; 5 pretos de 25 a 30 annos, sendo um delles cozinheiro; 3 pardos, de 16 a 25 annos, sendo um delles bom carreiro; 4 pardas, sendo duas de 7 a 14 annos, com principios de habilidades, e duas de 17 annos, com habilidades, e que são proprias para mucama, por serem de elegantes figuras; 4 pretas de 20 a 25 annos, algumas com habilidades: na rua do Collegio, n. 3, se dirá quem vende.

--- Vendem-se os primeiro e segundo volumes do Direito mercantil, por José da Silva Lisbôa; um dito do Codigo commercial portuguez; um dito de commentarios sobre a legislação portugueza, acerca de avarias; um dito de Jurisprudencia do contrato mercantil, por José Ferreira Borges: todos estes volumes estão em bom estado, por preço commodo: na rua do Crespo, loja n. 2 A.

— Vendem-se espadas prateadas para officiaes da guarda nacional: na rua Nova, loja de ferragens de José Luiz Pereira.

= Vende-se um preta de nação, de 20 annos, que engomma com perfeição, cozinha o diario de uma casa, cose com perfeição qualquer camisa de homem, e vestido de senhora: na rua Nova, n. 21, primeiro andar.

= Vende-se um mulecote de 20 annos, de boa figura, sem vicios, e que he muito fiel: na rua Nova, n. 16.

--- Vende-se um moleque de nação Angola, de 18 annos, de muito boa conducta, o que se afiança ao comprador; uma preta de 16 annos, que engomma, cozinha, e he de muito linda figura; uma dita de 16 annos, que engomma e cose soffrivel; uma dita de 30 annos, propria para vender na rua, por disso ter pratica: na rua Nova, n. 21, primeiro andar.

## GROZELHA.

Vende-se xarope do verdadeiro summo de grozelha, vindo de França, a 1$ rs. a garrafa: no Aterro-da-Boa-Vista, fabrica de licores, n. 17.

## FOGO.

Vende-se, por preço commodo, uma fabrica de fazer palitos de fogo, com todos os seus pertences necessarios, e juntamente 16 libras de phosphoros de primeira qualidade; 20 pranchões de pinho escolhido, para palitos, e uma porção delles promptos; se dará igualmente as melhores receitas para este fim: e negocio que convém muito a quem quer ganhar dinheiro com poucos fundos empregados: no Aterro-da-Boa-Vista, fabrica de licores, n. 17.

-- Na rua da Cruz, n. 36, vendem-se saccas com superior farinha de mandioca; sola; couros; cera de carnaúba; chpéos de palha; pennas de ema; e mais alguns outros artigos para liquidações de contas.

— Vende-se uma preta de nação, boa cozinheira: na rua do Crespo, n. 21.

-- Vende-se uma preta de meia idade, que cozinha o diario de uma casa, e trabalha de enxada: na rua da União, penultima casa, ou na rua do Crespo, n. 16.

-- Vende-se uma mesa propria para advogado escrever, com gavetão e armario, em muito bom estado: na rua Nova, n. 5.

## *Vendem-se fazendas, por menos de seu valor, na loja dos Quatro-Cantos da rua do Queimado, n. 20,*

bem como: luvas pretas de seda, para senhora, a 320 rs. o par; bico de filó de seda preta, largo, guarnecido de côr de ouro, proprio para armador, a 40 rs. a vara; meias pretas de algodão, curtas, com defeito, a 40 rs. o par; sarja larga de lãa de côres, a 800 rs. o covado; córtes de casimira elastica, fazenda superior, a 6$ rs.; chales de cambraia bordada, a 640 rs.; riscados americanos, a 160 rs. o covado; brim branco de listras, a 300 rs. o covado; castores para calças, a 200 rs o covado; lenços brancos de cassa com risca em volta, a 200 rs.; córtes de cambraia pintada, para vestidos, fazenda fixa, a 2$400 rs.; ditas mofadas, a 2$ rs; chitas brancas de flores, a 120 rs. o covado; meias para meninos, a 160 rs.; ditas para meninas, a 320 rs.; ditas para senhora, a 240 e 560 rs.; lenços de seda preta para gravata, a 1$ rs.; ditos de côres em setim, a 1$600 rs.; suspensorios de fita, a 120 rs. o par; peças de madapolão fino, a 3$500 rs.; guardanapos para chá, a 800 rs. a duzia; ditos para mesa, a 2$ rs.

— Vende-se a loja n. 17 do Passeio-Publico, com fundos ou sem elles: a tratar na mesma loja, ou na rua do Crespo, ao pé do arco de S.-Antonio, n. 4.

## Sapatões de tres solas,

a 1$000 rs.

No Aterro-da-Boa-Vista, loja n. 78, continúa-se a vender sapatões de tres solas, a 1,000 rs.

-- Vende-se uma parda que engomma lava e cozinha com perfeição: o motivo por que se vende se dirá ao comprador: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 42, primeiro andar.

## Cera de Lisbôa

Na rua da Cruz, n. 60, vende-se a melhor cera que ha no mercado, em caixas de todos os tamanhos, á vontade dos compradores, e mais barato que em outra parte.

-- Vendem-se barricas de superior farelo de Lisbôa, a 4$000 rs.: no armazem que foi do finado Braguez, ao pé do arco da Conceição.

— Vende-se uma mulata, muito moça e de boa figura, engommadeira e costureira; e um casal com uma cria de 15 a 16 annos: na rua do Crespo, loja n. 2 A, se dirá quem vende.

-- Vende-se a Historia Universal por Millot, em portuguez, 10 volumes encadernados; geographia de Pinkeston, com mappas coloridos, dous volumes: na rua do Rozario, n. 28.

-- Vendem-se estojos com 2 navalhas de barba, inglezas, as quaes se trocam as que não servirem, a 2$ rs. cada estojo; oculos para todas as idades; toucas para meninos; meias de algodão, pretas e brancas, para senhora, a 480 rs. o par, pennas para secretaria, a 320 rs. o quarteirão; thesouras finissimas, para homem e senhora; collares pretos; agoa de Colonia de Piver; escovas para joias; pinceis e sabonetes para barba; colheres para sôpa e chá, de metal do principe; uma mulatinha de 12 annos, com principios de costura: tudo para liquidação de contas: na rua larga do Rozario, loja do Lody, n. 35.

--- Vende-se cera de carnaúba, em porção e a retalho, de superior qualidade; queijos londrinos; latas com bolachinhas de araruta, muito novas, a 2$ rs.; latas com sardinhas; ditas com 4 libras de marmelada; ditas com figos: tudo por preço commodo: na rua da Cruz, no Recife, n. 46.

--- Vendem-se acções da extincta companhia de Pernambuco e Parahiba: no escriptorio de Oliveira Irmãos & C., rua da Cruz, n. 9.

---Vende-se o tratado de Geographia por Urculú, 3 v., por 8$ rs.: na rua da Madre-de-Deos, n. 18.

— Vende-se superior chá brasileiro, na loja de Guerra Silva & C., chegado agora do Rio-de-Janeiro: na rua Nova, n. 11.

= Vendem-se duas pretas, uma de 24 annos, que cozinha o diario de uma casa, cose chão, refina assucar, e entende de padaria, e a outra de 20 annos, que cose, cozinha, engomma, lava de sabão e varrella, e he de muito bonita figura; não tem vicios nem achaques: o motivo por que se vende he por ter o senhor de retirar-se para fóra da provincia: na rua da Concordia, a direita, segunda casa terrea, se dirá quem vende.

## *Vinhos, ago'ardente, vinhos.*

Continuamos a ter dos nossos varios e bem conhecidos e superiores qualidades, do Porto, de Hespanha e de França, e alguns vendem-se mais em conta para fechar contas; ha em garrafas e em cascos para servir a todos os bons freguezes: na rua do Trapiche, n. 40.

-- Vende-se uma bonita escrava de 18 a 20 annos, com bastante leite, e com algumas habilidades: na rua Direita, n. 93, segundo andar.

## Escravos Fugidos.

--- Fugio, de bordo do brigue *Esperança*, a 26 de julho, o escravo marinheiro, de nome Benedicto, de nação da Costa; representa 28 annos pouco mais ou menos, alto, magro, preto; tem o rosto talhado; levou camisa e calças de ganga azul; pertence ao Sr. José Francisco de Castro, do Rio-Grande-do-Sul: quem o levar a bordo do dito brigue, ou aos consignatarios, Amorim & Irmãos, receberá boa gratificação.

-- Fugiram, na madrugada do dia 3 do corrente, do engenho Pindoba, da freguezia de Ipojuca, dous escravos, sendo um cabra, de nome Izidoro, e uma preta, de nome Rita; o primeiro de côr trigueira, altura regular, grosso do corpo, queixo bastante saliente; he official de carpina: a segunda de côr preta, altura maior do que a ordinaria, secca do corpo, voz estrepitosa; sabe coser, engommar e cozinhar soffrivelmente: são casados: quem os pegar leve-os ao dito engenho, a seu senhor, Lourenço de Sá a Albuquerque Junir, ou ao engenho Guararapes, que será generosamente recompensado.

-- Fugio, no dia 3 do corrente, o pardo Christovão, de 20 annos pouco mais ou menos, de altura quasi regular, cheio do corpo, rosto redondo, olhos regulares e empapuçados, nariz, bocca e orelhas pequenas, pescoço curto, reforçado de braços e pernas; levou camisa de algodão trançado azul, calças de lãa amarella já bem usadas, e chapéo de palha envernizado de preto; um dos signaes por onde bem se conhece, he ter no rosto muitas pintas pretas, e não ter barba nem suissas, e apenas alguns cabellos por todo o rosto: quem o pegar leve-o a rua do Trapiche, armazem de assucar, n. 13, ou na rua de Apollo, n. —, primeiro andar, que será recompensado.

### 100$000 rs. de gratificação

Fugio, ha quatro annos, (no mez de dezembro de 1844) um preto, de nome Miguel, crioulo, baixo, bem grosso, que até custa andar, pernas um pouco arqueadas, de 30 annos pouco mais ou menos; he bom cozinheiro e gosta muito de patuscadas. Este escravo foi do engenho Samba, no Porto-Calvo e vendido aqui pelo Sr. Manoel Buarque de Macedo; talvez que ande por lá mesmo, aonde tinha uma amasia, ou esteja em algum engenho das immediações desse lugar, visto que logo que fugio andou por lá. Roga-se as autoridades, ou outra qualquer pessoa que delle souber, que o apprehendam e remettam ao Aterro-da-Boa-Vista, n. 10, casa da Sura. viuva Carioca, que se compromete a dar immediatamente 100$ rs a quem o touxer; assim como gratificará qualquer noticia que lhe derem delle.

-- Fugio, no dia 21 de dezembro proximo passado, o pardo Jacob, secco do corpo, cabellos estirados; tem falta de um dente na frente, algumas marcas de bexigas e um pequeno talho no rosto; o mais visivel signal he ter a marca de uma caustico nas costas: quem o pegar leve-o a José Luiz Pereira, na rua Nova.

--- Fugio, no dia 5 do corrente, um moleque, de nome Manoel, de 16 annos, secco do corpo, barriga grande, com marcas de bichos nos pés; he muito bruto e não falla direito; levou camisa e ceroulas de algodão da terra, muito sujas; tem os olhos muito pequenos: quem o pegar leve-o a rua da Praia-de-S.-Rita, n. 37, que será recompensado.

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1848